



17º

CONGRESSO NACIONAL DE BIOÉTICA

26 e 27
novembro 2021

O NOSSO FUTURO
PÓS-PANDÉMICO

RESUMOS

COMISSÃO EXECUTIVA

Luísa Neto • Guilhermina Rego • Rui Nunes

U. PORTO
FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DO PORTO

U. PORTO
FMUP FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE DO PORTO

bioética
associação portuguesa de bioética

CIJE CENTRO
DE INVESTIGAÇÃO
JURÍDICO
ECONÓMICA

FCT Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

2022

O NOSSO FUTURO PÓS-PANDÉMICO

17.º Congresso Nacional de Bioética

26 e 27 de novembro de 2021

COORDENADORES

Luísa Neto • FDUP

Guilhermina Rego • FMUP

Rui Nunes • FMUP

EDIÇÃO

CIJE • FDUP

EXECUÇÃO GRÁFICA

Ana Paula Silva

ISBN

978-989-746-318-1

IJE

Faculdade de Direito da Universidade do Porto

Rua dos Bragas, 223 / Torreão Poente, Gabinete 325

4050-123 Porto - Portugal

All rights reserved. No reproduction, copy or transmission of this book may be made without written permission of the authors. Short excerpts from it may, nevertheless, be reproduced as long as the source is acknowledged

26 NOVEMBRO, SEXTA-FEIRA

- 09:30h | **Sessão de Abertura**
Luísa Neto | Faculdade de Direito da Universidade do Porto
Rui Nunes | Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
Altamiro da Costa Pereira | Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
Paulo de Tarso Domingues | Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto
António de Sousa Pereira | Reitor da Universidade do Porto
 Sessão presidida por Sua Excelência o Presidente da República, **Marcelo Rebelo de Sousa**
- 10:30h | **Conferência de Abertura - Covid-19 e os Desafios da Vacinação Global**
Durão Barroso | Presidente da Aliança Global para as Vacinas
Moderador - Rui Nunes | Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
- 11:30h | **Intervalo para Café**
- 11:45h | **O Estado Social**
Moderadora - Stela Barbas | Universidade Autónoma de Lisboa
Miguel Guimarães | Bastonário da Ordem dos Médicos
Mariana Trigo Pereira | Perita Associada, OIT-Lisboa
Otmar Kloiber | Secretary General of the World Medical Association
Comentadora - Guilhermina Rego | Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
- 12:45h | **Debate**
- 13:15h | **Intervalo para Almoço**
- 15:00h | **Os Direitos Fundamentais**
Lúcia Amaral | Provedora de Justiça
Moderador - Rui Nunes | Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
- Mesa Redonda**
Moderadora - Helena Pereira de Melo | Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa
Maria de Belém Roseira | Jurista, Ex ministra da Saúde de Portugal
Roberta Campos | Assessora de Relações Internacionais em Saúde da Fiocruz e Coordenadora de Pesquisa e Ensino do Nethis
Miguel Jorge | Immediate Past President of the World Medical Association
Constantino Sakellarides | Professor Jubilado da Escola Nacional de Saúde Pública
Lívia Zago | Professora da USP aposentada, docente em bioética pela UNESCO
Comentadora - Luísa Neto | Faculdade de Direito da Universidade do Porto
- 17:30h | **Debate**

27 NOVEMBRO, SÁBADO

- 09:30h | **As Implicações da Sociedade Digital**
Moderador- João Fonseca | Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
Filipa Calvão | Presidente da Comissão Nacional de Proteção de Dados
Miguel Portela | Administrador do Grupo BIAL
Luís Antunes | Director do Centro de Competências em Cibersegurança e Privacidade da Universidade do Porto
José Fontes | Professor Catedrático da Academia Militar e Professor Catedrático Convidado da NOVA School of Law
Comentador - Miguel Ricou | Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
- 12:00h | **Debate**
- 12:30h | **Encerramento Oficial do Congresso e Entrega do Prémio para o Melhor Poster**
José Gallo | Diretor do Conselho Federal de Medicina do Brasil
Graça Enes Ferreira | Coordenadora da Unidade CIJE/FDUP
- Almoço Debate [Com inscrição]**
António Araújo - O mundo num minuto | Fundação Francisco Manuel dos Santos
- 15:00h | **Comunicações livres e posters**
Moderadores
Ivone Duarte | Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
Anabela Costa Leão | Faculdade de Direito da Universidade do Porto e CIJE FDUP
Francisca Rego | Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
Rute Teixeira Pedro | Faculdade de Direito da Universidade do Porto e CIJE FDUP
- JÚRI DO PRÉMIO PARA O MELHOR POSTER DO 17.º CONGRESSO NACIONAL DE BIOÉTICA**
Mónica Correia | Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
Natália Oliva Teles | Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
Benedita MacCrorie | Escola de Direito da Universidade do Minho

INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE COMUNICAÇÕES LIVRES E POSTERS

Entrada livre mediante preenchimento do formulário de inscrição

Data Limite para inscrição com apresentação de Comunicação Livre e/ou Posters - **30 de setembro de 2021**

Comunicação livre - Deve ser submetido um resumo de, no máximo, **300 palavras**.

As comunicações livres devem ter uma duração máxima de **10 minutos**.

Poster - Deve ser submetido um resumo de, no máximo, **300 palavras**. Os posters devem ter as seguintes medidas: **90×120cm**.
 Enviar Poster em suporte digital para publicação no livro de resumos.

Link <http://cnb.gim.med.up.pt>

ÍNDICE

O Nosso Futuro Pós-Pandémico	1
Comissão Organizadora: LUÍSA NETO • GUILHERMINA REGO • RUI NUNES	
Alocução de Abertura MARCELO REBELO DE SOUSA	3
Conferência de Abertura DURÃO BARROSO	5
O Mundo Num Minuto	10
ANTÓNIO ARAÚJO	
RESUMOS	20
COMUNICAÇÕES DE PAINEL	21
COMUNICAÇÕES LIVRES	39
POSTERS	88

O NOSSO FUTURO PÓS-PANDÉMICO

A COMISSÃO ORGANIZADORA

Luísa Neto • Guilhermina Rego • Rui Nunes

A pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e a doença associada COVID-19 transformaram radicalmente o mundo, e em planos muito distintos. Por um lado, o planeta ficou subitamente mais pequeno dado que, pelas suas características, a pandemia foi, e ainda é, um fenómeno global que ataca todos sem distinção. Pelo que é urgente reformular as respostas globais e as instituições de governação internacional que lhe servem de suporte. Neste e em outros domínios como a ação climática, a proteção dos fundos marinhos ou as políticas migratórias.

Mas, por outro lado, o mundo ficou mais distante, dado que a partilha de conhecimento científico e, sobretudo, o acesso a fármacos e à vacinação foram efetuados de um modo incompatível com uma visão de justiça global que todos partilhamos. Temos, coletivamente, que fazer melhor no futuro, apesar de ser de realçar a existência de esforços relevantes para os países em desenvolvimento como a COVAX (*COVID-19 Vaccines Global Access*), iniciativa internacional para promover um acesso equitativo à vacinação, envolvendo diferentes parceiros como a Organização Mundial da Saúde, a UNICEF, ou a CEPI (*Coalition for Epidemic Preparedness Innovations*) e a GAVI (Fundação Bill e Melinda Gates). Trata-se de um excelente exemplo de um esforço internacional solidário para a promoção da saúde global. No plano europeu a União Europeia da Saúde foi outra importante evolução para unir povos com tradições históricas e culturais substancialmente diferentes. E para prevenir futuras catástrofes desta natureza.

A pandemia por COVID-19 demonstrou, também, aquilo que muitos sabiam e outros não queriam ver. A importância de um Estado social forte, robusto e resiliente de modo a fazer face a problemas de saúde e de saúde pública que necessitam de esforços intersectoriais coordenados nas áreas da saúde, segurança social, educação, logística, etc. A mensagem pós pandémica é, então, o reforço dos sistemas de proteção social, a universalidade no acesso à saúde e a importância de uma boa e moderna gestão pública. Pelo que a questão já

não é a legitimidade do Estado social em si, mas o modo como deve ser otimizado o modelo de bem-estar social existente em cada país, para servir todos sem qualquer tipo de discriminação.

Mas, pensar o futuro pós-pandémico é pensar em uma nova fase dos direitos humanos, direitos bem patententes por exemplo na Carta Internacional de Direitos Humanos, refinamento progressivo da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Porquê, porque é necessário consolidar globalmente, entre outros, o direito à proteção da saúde, ou porque é fundamental desenhar modelos de priorização ética para não discriminar infundadamente ninguém, devido por exemplo à idade, ao género ou ao nível de rendimento.

Estas e outras reflexões não podem esquecer, também, a vertiginosa transição digital operada ao longo do último ano e meio. Nada fica igual com o recurso sistemático à tele-medicina e a outras modalidades de e-saúde, com o advento da inteligência artificial e dos respetivos algoritmos que percebem e interpretam as nossas emoções, com a robótica automatizada e seu impacto no mundo laboral. Potenciando o advento de novas desigualdades, agora de base tecnológica, e desligadas do tradicional conceito de Estado nação. O impacto das plataformas digitais globais na vida e na saúde necessita, também, de uma reapreciação global, e de novos instrumentos regulatórios para proteger aquilo que temos de mais íntimo, a nossa vida, a nossa privacidade e a nossa liberdade.

Estes e outros temas servem de base a uma reflexão que o 17º Congresso Nacional de Bioética pretende levar a cabo, uma iniciativa conjunta da Faculdade de Direito e da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, do Centro de Investigação Jurídico-Económica e da Associação Portuguesa de Bioética. Congresso que conta com destacados membros da academia Portuguesa e Brasileira, e com ilustres figuras no panorama europeu, nos domínios científico, jurídico, e da formulação de políticas públicas.

Pelos temas que aborda, pelas personalidades que o integram, e pelo debate que irá seguramente suscitar o 17º Congresso Nacional de Bioética pode ser considerado como o congresso da esperança. A esperança numa globalização mais justa, na construção de sociedades mais solidárias, e de um desenvolvimento científico e tecnológico com verdadeiro rosto humano.

Porto, 26 de novembro de 2021

A Comissão Organizadora

Luísa Neto · Guilhermina Rego · Rui Nunes

ALOCUÇÃO DE ABERTURA

Marcelo Rebelo de Sousa*

Caríssimas e caríssimos congressistas, uma vez mais nos encontramos, no que me toca, virtualmente, naquela que constitui a mais importante sobre bioética realizada em Portugal. E eu quero deixar-vos uma palavra, por esta via, uma vez que não me foi possível estar presente como tanto desejaria, para vos felicitar pelo tema escolhido para este Congresso, o nosso futuro pós-pandémico.

Confrontados com uma nova doença, nós todos, a humanidade globalmente encarada, sentimos por diversas vezes e em várias dimensões a pertinência de uma disciplina como a bioética, se é que havia dúvidas sobre a sua autonomia, sobre a sua relevância, sobre a sua atualidade. Efetivamente, a evolução do conhecimento fruto de um desenvolvimento científico e tecnológico sem precedentes e cada vez mais acelerado coloca questões cada vez mais complexas às sociedades contemporâneas, os limites éticos à intervenção dos seres humanos têm hoje de estar presentes, obrigatoriamente, em todos os planos da nossa vida, nos decisores políticos, nos prestadores de cuidados de saúde, nos Autarcas, nas empresas, nas escolas... nas Fundações, nas instituições, outras, de natureza social... nos cidadãos como um todo. Não sendo fácil, tem por exemplo que se garantir o necessário equilíbrio entre o princípio da autonomia da pessoa e o não prejuízo do coletivo perante uma emergência de saúde pública. Foi o debate, foi o debate e foi a questão que se me colocou por várias vezes ao declarar o estado de emergência e o renová-lo, em cada uma dessas situações tive de ponderar em termos do quadro legal e da utilização de um instrumento político-constitucional, aquilo que eram dois pratos da balança, que depois eram desenvolvidos pelo regime legal e administrativo correspondente. Noutra dimensão ética, hoje, volvidos quase dois anos sobre o seu início,

* Presidente da República Portuguesa

continuamos a assistir a desigualdades chocantes em todo o globo com o acesso à invocação e, em particular, à vacinação. Sociedades avançam a ritmos diferentes, a Europa a um ritmo e dentro da Europa há vários ritmos... mas por exemplo as Américas, a África e a Ásia a ritmos completamente diversos. Isto confronta-nos com responsabilidades que temos de assumir e temos de resolver, para além de ser uma gritante injustiça, encerra ainda o sério risco de comprometer e dilatar o momento da transição da pandemia para endemia. O nosso *etos* tem de contribuir para um mundo melhor, permitindo que as pessoas, todas elas e em todo o mundo, tenham acesso aos benefícios da evolução científica e tecnológica.

Estes e muitos outros aspetos serão certamente abordados ao longo destes dois profícuos dias num encontro organizado de forma muito cuidadosa, com um riquíssimo e prometedor programa e uma certamente grande inventiva na participação de oradores, de moderadores e de debatentes. A bioética, as questões que levanta, os desafios que nos coloca, nunca se esgotarão, tendencialmente serão de maior complexidade, exigindo uma reflexão por parte de estudiosos numa perspetiva interdisciplinar... é uma tarefa sempre inacabada, sempre em aprofundamento, mas a diversidade e pluralidades dos intervenientes neste 17.º Congresso indicam que estais, estamos todos num bom caminho e do vosso encontro, tenho a certeza, sairão relevantes conclusões para todos os portugueses.

Saúdo-vos a todos, calorosamente, agradeço em especial àqueles que trabalharam afincadamente para que o encontro fosse possível e digo-vos que os portugueses através da minha vós, não só vos testemunham o reconhecimento, como testemunham mais a solidariedade relativamente àquilo que é um empenhamento coletivo, o vosso, o nosso, o de todos os que constituem a pátria que somos.

CONFERÊNCIA DE ABERTURA

Durão Barroso*

A pandemia que atualmente vivemos tem-nos trazido lições muito sérias e lições que vão para além da própria questão de saúde pública, que têm que ver com considerações de natureza ética, natureza política, até também de natureza geopolítica. Como provavelmente saberão, eu sou desde 1 de janeiro deste ano presidente da Associação Global para as vacinas, GAVI, Global Alliance for Vaccines e tenho acompanhado muito diretamente os esforços para a distribuição de vacinas a nível global, e por isso, o que posso hoje é partilhar um pouco convosco a minha experiência retirando algumas elações que têm que ver também com problemas mais vastos do que os de saúde pública, os quais tenho a certeza que os participantes deste Congresso estão muito mais à vontade do que eu próprio, não sou nem pretendo ser um especialista nestas questões, mas posso dar-vos uma perspetiva de alguém que há pouco tempo em contacto com este setor tão relevante... encontrou dificuldades e também oportunidades que, a meu ver, podem constituir lições interessantes para o futuro, nomeadamente para prevenirmos futuras pandemias.

Em primeiro lugar há uma questão de igualdade ou, diremos melhor, de desigualdade. A verdade é que continua a haver uma grande desigualdade em termos de distribuição a nível global. A GAVI criou uma facilidade, *facility*, em inglês, uma iniciativa global com a Organização Mundial de Saúde e com a CEPI, que é o Center for Epidemic Preparedness Innovations, e depois também com a UNICEF, criámos o COVAX, que é esse mecanismo global para procurar ajudar sobretudo os países mais desfavorecidos. Já distribuímos mais de quinhentas e trinta milhões de doses de vacinas, mas poderíamos ter distribuído muito mais se não fosse o facto de ter havido e ainda se manterem restrições às exportações por parte de alguns países produtores, se não tivesse havido uma acumulação excessiva de stocks em países que

*Presidente da Aliança Global para as Vacinas

não precisavam de tantas doses, se não tivesse também havido problemas técnicos na produção, sobretudo na produção em grande escala por parte de alguns fabricantes e não tivesse havido também ruturas nas cadeias de abastecimento, para além de alguns atrasos nas autorizações por parte das entidades reguladoras. E houve nomeadamente uma grande dificuldade ligada à Índia, porque a Índia é um dos maiores produtores mundiais de vacinas, uma grande parte do nosso portfólio de vacinas é originado na Índia e quando a Índia foi atingida de forma dramática por esta pandemia, naturalmente deu preferência aos seus nacionais e não recuperou e não voltou a distribuir ou a exportar as vacinas, por isso alguns atrasos nos objetivos da COVAX, contudo, é hoje em dia, é a única entidade multilateral a nível global para... as vacinas em termos de contratar com as grandes farmacêuticas e é também a entidade que mais sucesso tem tido a nível de distribuição de vacinas a nível global, apoiados nesta aliança que temos entre nós, a GAVI, a Organização Mundial de Saúde, a UNICEF e outros. Mas a verdade é que se mantêm o problema de iniquidade que deve ser analisado. Nós temos vindo a compensar esses fatores de injustiça com um apelo muito vibrante aos países mais ricos para aumentarem a sua contribuição e isso, temos tido sucesso, eu próprio fui coanfitrião de duas conferências para financiamento da GAVI e COVAX e conseguimos mais de dez mil milhões de dólares, graças à generosidade dos Estados Unidos da América, só eles deram quatro mil milhões de dólares, mas também da Europa, da União Europeia, do Japão... e alguns outros países, que não vou agora citar todos... E também pedimos doses que pudessem ser partilhadas, que não era necessário partilhar já nos próprios países e que podiam ser distribuídas a nível global. Graças a isso temos compensado algumas das injustiças mais flagrantes.

Eu próprio há algum tempo atrás, antes do G20, encontrei-me com o meu amigo Mário Draghi, conheço-o há muitos anos, e que é o Primeiro-Ministro de Itália atualmente e também presidente em exercício do G20, para discutirmos alguns dos aspetos quanto ao futuro financiamento desta iniciativa e quanto à preparação para futuras pandemias. E era aqui que eu queria insistir na nossa conversa de hoje. Vai haver, dizem-nos os cientistas, é certo e seguro que vai haver novas pandemias. O que é que podemos fazer para evitar ou pelo menos para mitigar essas situações? Em primeiro lugar devemos ter um mecanismo mais transparente de comunicação; devemos ter mecanismos internacionais de cooperação científica com transparência e efetividade; devemos também ter uma espécie de fundo em *stand by*, não acontecer como aconteceu agora, em que tivemos de ir – como se diz em português – correr atrás do prejuízo, conseguir financiamentos para depois podermos fazer estas operações quando, obviamente, os países mais ricos conseguiram contratos porque tinham imediato acesso a fundos que para

os países menos ricos não estavam disponíveis. Portanto, conviria ter um fundo permanente. Mas além disso, e esta é uma das lições que eu retiro desta pandemia, é que é importante, é mesmo essencial que a nível político se atribua à saúde pública, à segurança em termos de saúde, a importância que efetivamente tem. A verdade é que nem sempre tal é reconhecido. Nós sabemos que nas listas habituais dos riscos que os diferentes Governos podem enfrentar constam, além dos riscos de ameaças nucleares, de terrorismo, de instabilidades financeiras... constam as pandemias, mas a verdade é que o mundo não estava preparado para esta pandemia. E quando digo “o mundo”, digo mesmo o mundo inteiro, incluindo alguns dos países mais ricos e mais poderosos, nos Estados Unidos já houve mais de setecentos e setenta e cinco mil mortos causados diretamente pela Covid-19. O mundo não estava preparado, não havia equipamentos suficientes, as cadeias de abastecimento não estavam devidamente agilizadas... De uma forma geral, e sem querer fazer simplificações excessivas, poderíamos dizer que a política respondeu menos bem do que a ciência. Enquanto que do ponto de vista científico foi notável o desenvolvimento de novas vacinas num tempo record, a primeira vacina que foi autorizada pelas autoridades reguladoras credíveis demorou cerca de dez meses a ser desenvolvida, isto é de facto notável e mostra o grande progresso da ciência, incluindo o uso de novas tecnologias, como o MRNA. É notável, portanto, o êxito da ciência. Mas politicamente não, politicamente houve, de facto, algum descuido anteriormente, e houve depois resposta mais ou menos atabalhoada, embora com esforços notáveis, por exemplo no nosso país, o esforço feito para recuperar o atraso na vacinação e para fazer uma vacinação bastante generalizada, foi sem dúvida algo com muito mérito e de que nos podemos orgulhar. Mas para o futuro importa que a saúde pública seja vista também do ponto de vista da segurança humana, e até da segurança global, porque uma das lições que eu retiro desta pandemia é o perigo que há na utilização, como se diz em inglês, na *weaponization of infectious diseases*, quer dizer, utilizar uma... uma situação de contágio, utilizar doenças infecciosas como armas até de um ponto de vista de guerra biológica. Imagine-se o que aconteceria se alguns Estados ou se alguns atores não estatais, terroristas, utilizassem estes instrumentos para os seus objetivos perversos. Por isso, temos que aumentar o investimento na segurança e na resiliência em termos de saúde.

Se me posso permitir, partilhando convosco alguma experiência que tive na União Europeia, também aí, na União Europeia, até há pouco os Estados Membros e Governos em geral não queriam que a União Europeia se ocupasse de saúde pública, diziam: “Nós temos os nossos Serviços Nacionais de Saúde”. E eu recordo-me de algumas iniciativas que tomei na altura, por exemplo, em termos da criação de uma rede para melhores práticas nas questões de saúde

mental, que houve um país, e não era dos menos influentes, que contactou o meu gabinete a dizer que o presidente da Comissão não devia estar a interferir nessas questões porque são questões de competência nacional. A própria Agência Europeia do Medicamento, que como sabem existe já há bastante tempo e que é uma Agência muito prestigiada, foi criada com a base jurídica no mercado interno, não com uma base jurídica em questões de saúde pública, e até agora houve essa resistência. Ora, nós não... na Comissão nós não queríamos de forma algum substituir os Estados, os Governos dos nossos países, e com certeza que compreendemos a prioridade que eles devem dar aos seus Serviços Nacionais de Saúde, mas interessa que a nível europeu, não apenas em termos de boas práticas, mas haja alguma ação, até porque há uma maximização de fundos, há algumas operações que necessitam de escala, para complementar e reforçar aquilo que podemos fazer a nível nacional em termos de saúde pública. Esta também é uma das lições a tirar e está a ser tirada, a Comissão Europeia está agora, finalmente, a conseguir que os Estados aceitem uma União Europeia da Saúde, com o que eu só posso congratular.

Por isso, temos que aproveitar esta tragédia porque, ao fim ao cabo, é de uma tragédia que se trata quando se pensa no enorme sofrimento e no número de mortes e todos os danos causados, não apenas diretamente pelo Covid-19, mas também por outras doenças que tiveram necessariamente menos atenção... trata-se de uma grande tragédia a nível global. Temos que pensar na necessidade de prevenir futuras pandemias, mas também na necessidade, de uma forma geral, de os nossos países, os países do mundo, em geral, estarem preparados para uma cooperação internacional mais transparente, para uma cooperação científica e para uma aproximação verdadeiramente multilateral nestes assuntos. Nós não somos ingénuos, nós sabemos que há hoje em dia fricções geopolíticas muito importantes, não apenas o conflito cada vez mais evidente entre Estados Unidos e China, mas outras zonas de conflito também... mas o que podemos e devemos fazer é exigir dos responsáveis políticos em todo o mundo que considerem a saúde pública, como aliás outros domínios, por exemplo a proteção contra as alterações climáticas, como bens públicos globais. E que sem prejuízo das diferentes posições políticas ou ideológicas que possam ter, haja aí uma verdadeira cooperação. Eu devo dizer que nem sempre tem havido essa verdadeira cooperação, devo dizer que tenho assistido a muito nacionalismo em termos de vacinas. Não é apenas na reserva, que eu compreendo até certo ponto, de prioridade que cada Governo dá à sua população, é no facto de haver depois uma seleção quanto aos países a que se distribui as vacinas por parte de alguns dos produtores, é o facto de estar a haver uma tentativa de utilização da pandemia para marcar alguns pontos em relação a outros. Eu penso que do ponto de vista ético, e sei que o vosso Congresso é um

Congresso sobre ética também, no campo da medicina do ponto de vista ético isso não está correto, do ponto de vista ético temos a primeira obrigação, salvar vidas, não há nada mais importante que a vida humana.

E era este tipo de reflexão que queria partilhar convosco, desejando a todos os maiores sucessos, desejando que o vosso Congresso tenha excelentes resultados. Estou seguro, pela qualidade dos participantes, que será esse o caso.

Muito obrigado pela vossa atenção.

O MUNDO NUM MINUTO *

António Araújo **

1. Introdução

Não sendo especialista em Bioética, só a amizade de uma das organizadoras desse Congresso, a Professora Luísa Neto, explica a minha breve intervenção neste momento do encontro, na qual procurarei fazer uma síntese com um nome pomposo, «o mundo num minuto»

Escolhi este tema pois as alterações climáticas, por um lado, e a pandemia da Covid-19, por outro, têm-me levado cada vez mais a pensar na importância de uma ética mundial e na impossibilidade de, mesmo na abordagem de questões bioéticas, termos respostas nacionais ou sequer regionais.

Na verdade, no nosso tempo, aquilo que for possível fazer-se tecnicamente, acabará sempre por ser feito tecnicamente, mesmo que não eticamente, e, por isso, a nossa cidadania ética passa cada vez menos por saber se o aborto ou a PMA ou a eutanásia são legítimas num quadro jurídico e valorativo nacional, devendo ser discutidas, isso sim, num contexto global ou transnacional.

No passado como no presente e no futuro, será possível fazer abortos em Inglaterra ou na Suíça, recorrer a barrigas de aluguer na Califórnia, do mesmo passo que todos sofremos os efeitos de Chernobyl ou do aquecimento global, que não conhecem fronteiras nem limites artificialmente criados pelo homem. Em síntese, a globalização obriga a que toda a ética seja, ela própria, global.

Assim, não é indiferente, para uma discussão ética em Portugal, o facto de a Arábia Saudita conceder cidadania saudita a um robot e negá-la aos filhos dos migrantes paquistaneses, filipinos, etc.

* Texto que serviu de base a uma breve intervenção ao almoço no 17º Congresso Nacional de Bioética (Porto, 26 e 27 de Novembro de 2021). A natureza informal dessa intervenção explica o carácter avulso das presentes notas ou tópicos.

** Fundação Francisco Manuel dos Santos

Ou que o Facebook, que usamos em Portugal, tenha cedido os seus dados, os nossos dados, ao Mail.Ru Group, o maior grupo de tecnologia russa, com fortes ligações ao Kremlin. (o Brexit ganhou por uma margem tangencial, 52%, mas 1/3 das notícias sobre o Brexit na rede Twitter foram disseminadas por robôs, a maioria fora do Reino Unido)

Como não é indiferente sabermos que o pó de talco que usamos para amaciar a pele dos nossos bebés, o silicato de magnésio hidratado, provém da Ásia Menor, em especial do Afeganistão, e que os talibãs, mas também o Estado Islâmico, se financiam não apenas com a papoila e com a heroína mas disputam também o controlo das terras ricas em silicato de magnésio hidratado. Quando usamos pó de talco, talvez estejamos a apoiar os talibãs – e essa é uma decisão ética, mas para ter um sentido ético tem de ser uma decisão informada, e é avassaladora a nossa ignorância sobre o que ocorre num mundo tão complexo e tão globalizado.

(já agora, sobre as papoilas-dormideiras, convém dizer que 80% do mercado mundial é abastecido a partir daquela região, onde existe uma área de cultivo correspondente a 400 mil campos de futebol. Como convém dizer que o Afeganistão, segundo o Serviço Geológico dos EUA, tem 60 milhões de toneladas métricas de cobre, 2200 milhões toneladas de ferro, gigantescas reservas de terras raras como lítio, berílio, nióbio e cério).

Também não é indiferente sabermos, mesmo de um ponto de vista ético, que, quando vamos ao cinema UCI/Corte Inglés, é propriedade do grupo Wanda, do milionário chinês Wang Janlin

Ou não é indiferente sabermos que, apesar de só 5% dos chineses terem passaporte, eles gastam 250 mil milhões de dólares ao ano em viagens, o dobro do que gastam os norte-americanos

Em suma, temos necessidade de uma ética mundial mas sabemos muito pouco sobre o mundo que nos rodeia – e vou apenas lançar para a mesa uma diversidade caótica de factos e números apenas para dar noção do que não sabemos e, já agora, do caos em que vivemos.

2. Ética Mundial e a Pandemia

O projecto de uma ética mundial, como sabem, foi desenvolvido pelo teólogo Hans Küng, que em diversas obras e intervenções públicas (v.g., em 2007, na Câmara dos Deputados / Brasil – Comissão dos Direitos Humanos e Minorias) afirmou:

1. Não há paz entre as nações sem paz entre as religiões.
2. Não há paz entre as religiões sem diálogo e cooperação entre as culturas.
3. Não há sobrevivência para o nosso planeta sem uma ética global.

Na verdade, é impossível pensarmos o ético sem uma perspectiva global – e a actual pandemia demonstrou-o e demonstra que, num mundo globalizado, as respostas nacionais são ineficientes, seja do ponto de vista médico, seja político, económico, cultural ou ético.

Ora, se temos hoje globalização económica e comercial, e globalização da circulação de pessoas, de experiências, de informação, é difícil dizermos que existe, do mesmo passo, uma globalização ética e moral, no sentido em que, por muito «universais» que sejam os princípios e os valores proclamados pelas organizações internacionais, não existe ainda hoje uma partilha eficaz ou uma comunidade ética à escala planetária. O mundo é global, mas a ética continua a ser nacional.

E se a pandemia mostrou a necessidade de respostas globais e comuns para problemas que são, eles próprios, globais e comuns – e deveria ter mostrado que, sem elas, as respostas nacionais são ineficientes e de nada valem – o que a pandemia evidenciou, antes de mais, foi a prevalência das respostas dadas a nível nacional. Assim teria de ser, aliás, pois outra forma não existiria, no actual estado político, jurídico e ético da comunidade internacional. Mas daí termos assistido, ainda que tal não tenha sido muito perceptível no caudal de notícias sobre a pandemia, a uma autêntica «guerra silenciosa» na captação de equipamentos ou meios de combate às doenças:

- houve uma «guerra surda» (ou não tão surda assim) na busca de ventiladores, em que participaram, inclusive, serviços secretos como a Mossad, como foi noticiado;
- a Global Trade Alert detectou, em Abril de 2020, que pelo menos 54 países tinham imposto restrições directas ou indirectas à exportação de ventiladores;
- em Março de 2020, Donald Trump invocou uma «reliquia da Guerra Fria», o Defense Production Act, emitido em 1950 no decurso da Guerra da Coreia, que atribui ao Presidente um «poder de guerra» na produção industrial e no comércio dos EUA – e Trump acionou uma executive order ao abrigo daquela legislação;
- Na guerra ao coronavírus, os países começaram por se guerrear entre si
- E, no acesso às vacinas, o retrato que temos, nesta semana [Novembro de 2021], é, segundo o World in Data:

- 53,3% da população recebeu pelo menos uma dose;
- apenas 5% da população dos países mais pobres recebeu uma dose;
- grandes disparidades de vacinação na América Latina;
- uma mancha em África – inclusive não há sequer dados de vacinação;
- e agora, claro está, despontam as variantes do Botswana e da África do Sul.

3. Ignorância

Ao falarmos da necessidade de uma ética global, o que surpreende é a nossa ignorância, neste canto da Europa, relativamente a movimentos que nos afectam, mas que desconhecemos:

- alguém sabe o que é o Quad (Diálogo de Segurança Quadrilateral), que envolve o Japão, a Austrália, os EUA e a Índia, para evitar o domínio da China no Índico e no Pacífico? (agora, com a crise da Covid a expor ainda mais os riscos desse domínio chinês na zona, fala-se já num Quad Plus, com a Nova Zelândia, a Coreia do Sul, o Vietname). Isso mostra que o eixo do mundo não vai passar para o Pacífico, *já passou* para o Pacífico – o que tem uma óbvia implicação ética, pois quando o eixo era o Atlântico, dominava uma matriz judaico-cristã marcada pelo Iluminismo e pelos direitos humanos. Qual vai a ser a matriz ética de um mundo cujo eixo é o Pacífico?
- alguém sabe o que é a rede 5 Eyes (Cinco Olhos), uma comunidade de partilha de informações que une os EUA, o Canadá, a Austrália, a Nova Zelândia, o Reino Unido? (de certo modo, isso explica o Brexit, que tem uma certa «racionalidade», atenta a afirmação do Reino Unido como potência marítima e a tentativa de, largando a Europa continental, se ligar ao Pacífico, o lugar do futuro).
- alguém sabe o que é o TANAP – o gasoduto Trans-Anatólio, que ficou operacional em 2018, e que faz uma ligação entre o Azerbaijão e o sudeste da Europa?
- alguém sabe o que é o TAPI – o gasoduto Turquemenistão/Afeganistão/Paquistão/Índia?
- alguém sabe o que é o CASA-1000, o projecto energético Ásia Central-Ásia Meridional, que exporta a energia das hidroeléctricas do Tajiquistão e do Quirguistão para o Paquistão e o Afeganistão?
- será que estamos conscientes de que, desde 2014, existe uma União Económica Euroasiática que envolve a Rússia, a Bielorrússia, o

Cazaquistão, o Quirguistão, a Arménia e que tem alargado conversações à Moldávia e ao Irão?

- temos consciência da vitalidade económica e da integração regional daquela zona? Em apenas um ano, em 2017, o comércio bilateral entre o Cazaquistão e o Usbequistão aumentou 31% e, apenas nos primeiros seis meses de 2018, o comércio entre o Usbequistão e o Tajiquistão aumentou 50%.
- quem ouviu falar do Acordo Asbagate, celebrado em 2011 pela Índia, Irão, Cazaquistão, Turquemenistão, Usbequistão e Omã, visando o transporte de mercadorias da Ásia Central para o Golfo Pérsico?

4. África

África coloca sérios desafios à ética global: em cada cinco telemóveis nesta sala, um, pelo menos, tem no seu interior uma lasca de tântalo / coltan vinda do Congo.

Como refere Tom Burgis, em *A Pilhagem de África* (Vogais, 4ª ed., 2019):

- 69% das pessoas em pobreza extrema vivem em países onde o petróleo, o gás natural e os minerais são os dominantes da economia;
- 68% de pobreza extrema (menos de 1,25 dólares/dia) – Nigéria;
- 88% de pobreza extrema no Congo – em contraste, «só» 33% dos indianos ou 0,7% dos mexicanos vivem em pobreza extrema;
- África tem 13% da população mundial e apenas 2% do PIB mundial;
- África tem 15% das reservas de petróleo: em cada 14 vezes que abastecemos o depósito, uma é com petróleo africano;
- tem 40% do ouro do planeta;
- 80% da platina;

Quanto à exportações de recursos, vejamos as percentagens de cada continente:

- **11%** da Europa
- 12% da Ásia
- 15% da América do Norte
- 42% da América Latina
- **66%** de África

O petróleo e o gás representam 97% das exportações da Nigéria e 98% das de Angola.

Congo é o 2º principal exportador mundial de tântalo/coltan, a seguir à Austrália, responsável por 20% da produção mundial. Um em cada cinco te-

lemóveis, computadores, playstations, pacemakers, iPods usa coltan vindo do Congo (diz-se que o Congo tem 70% das reservas de coltan). Só em 2000, o preço do coltan subiu 10 vezes e 30 a 80% do coltan é contrabandeado, num negócio que tem uma figura central, o israelita Dan Gertler (o FMI, aliás, bloqueou um empréstimo de 1 bilião de dólares ao Congo por este não ter esclarecido um negócio obscuro com Gertler).

Além do coltan, o cobalto (o Congo é o maior produtor do mundo), o cobre, os diamantes (o Congo tem 30% das reservas mundiais de diamantes).

Em 1960, quando se deu a independência, o Congo era o segundo país mais industrializado de África, hoje é o último país em PIB per capita e no Índice de Desenvolvimento Humano.

Por isso, utilizar telemóveis coloca-nos, ou deveria colocar-nos, um problema ético – ou não?

Toda a África é um caso nítido de «maldição dos recursos» ou da «doença holandesa» (*Dutch disease*), descrita em 1977 pela revista *The Economist* a partir da descoberta, em 1959, das maiores jazidas de gás da Europa nos Países Baixos. Isso levou a um aumento das receitas das exportações, à valorização do florim, e as importações tornam-se mais baratas do que os produtos locais, o que afectou a exportação de outros bens, levou ao abandono da agricultura. Gerou desindustrialização

Além desta «maldição dos recursos», existem, é claro, muitos outros problemas: violência tribal, fronteiras artificiais, ausência de Estados e instituições, corrupção, falta de cidadania e pobreza, cleptocracia internacional (no Índice da Transparência Internacional, o Congo está em 156º lugar, em 163 países).

Naturalmente, tudo isto coloca inúmeras questões éticas, nomeadamente sobre os modelos de auxílio aos países em desenvolvimento, à exploração dos seus recursos «malditos» pelas empresas do hemisfério norte, etc.

5. China

Falar em África hoje é falar na China, um país onde abre uma loja Starbucks a cada 15 horas...

Depois de amanhã [29 de Novembro de 2021], reunir-se-á em Dakar, no Senegal, a 8ª edição do FOCAC – Fórum de Cooperação China/África. Na 1ª edição, em 2003, o investimento da China em África era de 78 milhões/dólares; em 2018, era de 5,4 biliões, regrediu em 2019 e, apesar da pandemia, regressou a 4.2 biliões de dólares em 2020.

A China é hoje o 4º maior investidor externo em África, depois da Holanda, do Reino Unido e da França e, desde 2014, à frente dos EUA

Há um dado curioso, a entrada da China na OMC, na Conferência Ministerial de Doha, no Qatar, em Novembro de 2001, ocorreu escassas semanas depois dos ataques do 11 de Setembro e do início da «Guerra ao Terror». Estávamos mais preocupados com o terrorismo islâmico com outros «inimigos» a quem abrimos as portas.

A China é o país com maior crescimento económico do mundo, com taxas de 6% ao ano nos últimos 25 anos.⁰

Tem o maior PIB do mundo – em 2016, o PIB da China passou a representar 114% do PIB dos EUA. Já agora, uma evolução comparativa:

- 2001 – 39% do PIB dos EUA;
- 2008 – 62%;
- 2016 – 114%.

É o terceiro país mais extenso do mundo, mas relativamente pobre em recursos naturais.

Muita gente continua a não conhecer a iniciativa da Nova Rota da Seda, não sabe que em 2015 o Banco de Investimento da China anunciou ter 890 biliões de dólares para investir em 900 projectos centrados nos sectores energéticos, transportes e infraestruturas.

Enquanto isso, um jornal como o El País publica nas suas páginas o China Weekly, um boletim de propaganda do regime de Pequim, sem se preocupar, pelos vistos, com as violações de direitos humanos nesse país.

O que se passa, como disse, é que tem havido uma deslocação do «eixo do mundo» para o Pacífico. O Atlântico era uma região geocultural de matriz judaico-cristã, com uma tradição de respeito pelos direitos humanos, enquanto que, no novo eixo geopolítico do mundo, confluem um grande país muçulmano (Indonésia), a China, os EUA, a Austrália, países asiáticos, ou seja, não há uma matriz cultural definida, o que obviamente tem implicações para uma ética mundial no século XXI.

A China, por exemplo, faz crescer o território no mar meridional da China (onde passa 40% do transporte de mercadorias chinesas) com ilhas artificiais e não respeita a decisão de 2016 do Tribunal Permanente de Arbitragem que, a pedido das Filipinas, concluiu que aquela prática violava a Convenção da ONU do Direito do Mar

Outro exemplo: em Xinjiang, os gastos com segurança atingiram valores de nove mil milhões de dólares, para oprimir os uígures e porque aí se encontram maiores reservas de gás da China, metade dos depósitos de carvão e 1/5 das reservas de petróleo.

O «eixo do mundo» não se centra apenas o Pacífico, mas em toda a zona do Médio Oriente, Rússia e Ásia Central, uma região que concentra 70% das

reservas de petróleo do mundo e 65% das reservas de gás natural.

A região entre o Mediterrâneo e a China concentra mais de metade da produção de trigo e, se juntarmos o Sudeste Asiático, 85% da produção mundial de arroz.

Quanto ao silício, três quartos da produção mundial são da Rússia e da China.

O mais relevante: em 2018, nenhuma das regiões com mais crescimento do mundo em 2018 estava situada no hemisfério ocidental, um cenário que se vem repetindo desde os últimos 10, 12 anos.

Estima-se que, em 2050, o rendimento per capita na Ásia possa sextuplicar – 3 biliões de asiáticos. Por isso temo o novo Louvre no Abu Dhabi, o Victoria and Albert em Shenzhen, o Mundial no Qatar, as Olimpíadas na China e no Japão.

Simplemente, como refere Adam Tooze, em *Shutdown*, no seu mais recente livro, a China é um inimigo geoestratégico e um concorrente comercial, mas terá que ser um parceiro ambiental. O insucesso da COP 26, de Glasgow, mostrou que ainda estamos longe de uma ética mundial, da ideia de «um só mundo» de que falava o eticista Peter Singer.

6. Índia

A Índia enfrenta, desde logo, um problema de escala: pense-se no escândalo Saradha, um esquema de Ponzi que envolveu em 2013 qualquer coisa como 4 a 6 mil milhões de dólares e fez 1,7 a 2 milhões de lesados.

No dia final da COP26, quando a Índia conseguiu uma alteração de última hora favorável à manutenção do uso de combustíveis fósseis, Nova Delhi teve de entrar em *shutdown* por causa da poluição e o Supremo Tribunal obrigou a indemnizar 22 milhões de residentes devido à qualidade do ar (uma vez mais, um problema de escala). Lembre-se que 22 das 30 cidades mais contaminadas do mundo ficam na Índia, o que suscita naturais questões éticas no relacionamento entre os governos e os seus cidadãos.

7. Médio Oriente

No Ocidente, muitos ignoram que a Arábia Saudita tem um projecto designado Visão 2030, e que os sauditas adquiriram importantes participações em empresas como a Boeing, Uber, Facebook, Disney ou o clube Newcastle. Quando chamamos um Uber ou vemos um filme da Disney, talvez estejamos a contribuir para um país que executa pessoas na praça pública, através da decapitação – o que, naturalmente, nos devia suscitar dilemas éticos.

Ignoramos também que o príncipe real saudita tem o projecto de uma mega-cidade – Neom –, no valor de 500 biliões, que também o Koweit tem a Visão 2035, o Qatar a Visão 2030, ou que, a poucos passos dali, Israel enfrenta sérios problemas de vacinação por causa do negacionismo dos ultraortodoxos. Um mundo de questões éticas, portanto.

8. Europa

Quanto à Europa, como lembra Peter Frankopan no livro *As Novas Rotas da Seda*: nenhum clube histórico de futebol do Velho Continente está nas mãos de europeus. Um dado esclarecedor, até, ou sobretudo, do ponto de vista ético.

Falar da Europa é, paradoxalmente ou não, falar da Nigéria, um país de 213 milhões de habitantes com 250 grupos étnicos, mais de 500 línguas. Tem uma população jovem (42,54% entre 0-14 anos), composta por 45 % muçulmanos, 45% cristãos, 10% crentes animistas.

Em 2050, a Nigéria irá ter 400 milhões de habitantes, ultrapassando os EUA como 3º país mais populoso do mundo (hoje é o 7º), ficando apenas atrás da China e da Índia

Até 2050, metade do crescimento da população mundial vai estar concentrada em 9 países:

- Índia
- Nigéria
- Congo
- Paquistão
- Etiópia
- Tanzânia
- EUA
- Uganda
- Indonésia

Ou seja, nenhum deles europeu.

Na Europa:

- a mediana da idade vai aumentar 5 anos entre 2019 e 2100;
- a população com 80 ou mais anos vai chegar aos 60 milhões em 2100;
- em todos os 27 Estados, excepto a Alemanha, a percentagem de crianças dos 0 aos 14 vai descer até 2035;
- até 2060, chegaremos a um *ratio* de dependência de menos de 2 trabalhadores /idoso;

- segundo o Eurostat, a população da UE-27 irá chegar a um pico de 449 milhões em 2026 e depois decrescerá para 441 milhões em 2050 e para 416 milhões em 2100.

Assim, tudo indica o óbvio: o futuro da Europa não será europeu mas africano – ou, melhor, nigeriano.

Muito obrigado.

R E S U M O S

COMUNICAÇÕES DE PAINEL

Mariana Trigo Pereira*

Resumo: Vivemos recentemente a segunda crise global no espaço de duas décadas, uma crise com uma génese e contornos diferentes da anterior, mas, à semelhança desta, com impacto à escala global, recordando-nos como nos encontramos tão interligados e interdependentes.

As crises são particularmente reveladoras porque expõem vulnerabilidades e focos de desproteção.

Os países que investiram numa proteção social generosa e abrangente, perante uma situação de crise e de choques exógenos, estão em melhores condições de preservar condições de vida e bem-estar, como também, através da manutenção de rendimentos, sustentar o poder de compra das famílias e desta forma a procura dirigida a empresas do mercado interno, contribuindo para a preservação de negócios e de postos de trabalho.

Para além do impacto económico da proteção social, a história recente mostra-nos que a desproteção de muitos grupos teve impacto também na capacidade de contenção da propagação do vírus. Com efeito, a OIT tem assinalado que para muitos trabalhadores, mesmo no auge da crise, permanecer em casa não foi opção. Os riscos específicos associados à COVID-19 exacerbaram as vulnerabilidades dos trabalhadores mais pobres com pouca ou nenhuma proteção – muitos deles mulheres - que frequentemente trabalham em condições mais precárias de saúde e segurança, por exemplo ao nível dos equipamentos de proteção individual. Quando ficam doentes muitas vezes não têm acesso a cuidados de saúde adequados, sem incorrer em dívidas, ou não têm direito a apoios em caso de doença.

Mas existem outras interações entre políticas públicas e sociais e o funcionamento da economia e do mercado de trabalho que importam salientar. As últimas estimativas da OIT (de outubro de 2021) mostram que o pro-

* Perita Associada, OIT-Lisboa

gresso na vacinação e os estímulos orçamentais têm-se revelado fatores críticos na recuperação do mercado de trabalho, explicando as divergências nos ritmos de recuperação entre países e regiões. No início de outubro, a taxa de vacinação variava entre 59,8% nos países mais ricos e 1,6% nos países mais pobres. Uma vez que taxas mais elevadas de vacinação correspondem a menores restrições nos locais de trabalho, a OIT estima que por cada 14 pessoas com vacinação completa foi adicionado um emprego, a tempo completo, à economia. Os dados também revelam que a dimensão dos estímulos orçamentais estão a influenciar os ritmos de recuperação – a OIT estima que um esforço adicional de mobilização de 1% do valor anual do PIB teria contribuído para um acréscimo de 0,3% no número de horas trabalhadas no primeiro trimestre do ano, por comparação ao último trimestre de 2019.

Por tudo o que foi referido, a OIT tem-se empenhado numa cooperação internacional mais ampla para a construção da resposta abrangente necessária ao desafio global que temos enfrentado – na aceleração da vacinação em todos os países e regiões, na mobilização de recursos para a recuperação económica e para uma proteção social adequada que não deixe ninguém para trás, na promoção do trabalho digno.

Recuperando a Declaração da OIT sobre Justiça Social para uma Globalização Justa, urge agora como nunca, traduzir desenvolvimento económico em progresso social e progresso social em desenvolvimento económico.

Abstract: We have recently experienced the second global crisis in the space of two decades, a crisis with a different genesis and contours than the previous one, but, like this one, with an impact on a global scale, reminding us how we find ourselves so interconnected and interdependent.

Crises are particularly revealing because they expose vulnerabilities and social protection gaps.

Countries that have invested in generous and comprehensive social protection systems, in the face of crisis and exogenous shocks, are in a better position to preserve living conditions and general well-being, as well as, through income maintenance, sustain the purchasing power of families and, as a consequence, the demand directed at companies that operate in the internal market, contributing to the preservation of businesses and jobs.

In addition to the economic impact of social protection, recent events show that the lack of protection of many groups also had an impact on the capacity to contain the spread of the virus. Indeed, the ILO has pointed out that for many workers, even at the height of the crisis, staying at home was not an option. The specific risks associated with COVID-19 have exacerbated

the vulnerabilities of the poorest workers with little or no protection – many of them women – who often work in poorer health and safety conditions, for example in terms of access to personal protective equipment. When they become ill, they often do not have access to adequate health care, without incurring in debt, or are not entitled to sickness benefits.

But there are other interactions between public and social policies and the functioning of the economy and the labor market that are worth highlighting. The latest ILO estimates (October 2021) show that progress in vaccination and fiscal stimuli have proved to be critical factors in the recovery of the labor market, explaining the divergences in the pace of recovery between countries and regions. At the beginning of October, the vaccination rate varied between 59.8% in the richest countries and 1.6% in the poorest countries. Since higher vaccination rates correspond to fewer workplace restrictions, the ILO estimates that for every 14 people fully vaccinated, one full-time job was added to the economy. Data also reveals that the size of the fiscal stimulus is influencing the pace of recovery – the ILO estimates that an additional effort to mobilize 1% of the annual GDP value would have contributed to an increase of 0.3% in the number of hours worked in the first quarter of the year, compared to the last quarter of 2019.

For all of the above, the ILO has been committed to broader international cooperation to build the comprehensive response needed to address the global challenge we have been facing – in accelerating immunization in all countries and regions, in mobilizing resources for recovery and for adequate social protection that leaves no one behind, in promoting decent work.

Recovering the ILO Declaration on Social Justice for a Fair Globalization, it is urgent now as never before, to translate economic development into social progress and social progress into economic development.

OS DIREITOS FUNDAMENTAIS O NOSSO FUTURO PÓS PANDÉMICO

Maria de Belém Roseira *

Resumo: A minha intervenção centrar-se-á no exercício do direito fundamental à protecção da saúde, na sua relação incindível com princípios e valores e na indispensabilidade do seu enquadramento não apenas em termos de direito constitucional mas também no respeito por instrumentos de direito internacional ratificados pelo Estado Português . A este propósito, poderei relatar alguns episódios da minha experiência pessoal .

Sublinharei a dependência do estado de saúde de cada um/ a, da realização de outros direitos fundamentais como seus determinantes.

No contexto do pós pandemia, abordarei as suas consequências em termos de necessidades em saúde não satisfeitas e o seu impacto em termos de mortalidade evitável. O que fazer e como fazer para curar as feridas deixadas. Passarei pela questão de saber se a pandemia terá criado um ambiente generalizado de medo que tenha criado licença social para a adopção de medidas que significaram o não cumprimento de um edifício regulatório muito exigente em termos de qualidade e segurança das intervenções em saúde que , por sua vez possa ter criado novas vulnerabilidades.

Farei, ainda, uma referência à dependência que as prestações de saúde têm das relações de trabalho e aos princípios a que estas devem obedecer no contexto de sistemas públicos de saúde.

Abordarei a questão da qualidade das políticas públicas neste domínio, a organização governativa mais ajustada e a carência de sensibilização de toda a cadeia prestadora de saúde no domínio dos direitos fundamentais e do seu enquadramento no âmbito do Direito Internacional.

Finalmente, uma palavra sobre a transformação digital em curso como podendo/ devendo dar origem a uma revisitação do actual quadro jurídico dos

* Jurista, Ex ministra da Saúde de Portugal

direitos fundamentais será também analisada, quer nas potencialidades, quer nas ameaças que as novas tecnologias colocam para a salvaguarda do exercício dos direitos fundamentais, designadamente os de primeira geração.

Abstract: My statement will revolve around practicing the fundamental right to health, in its undetachable relationship between principles and values, and in its necessity of its constitutionality and respect for international law observed by the state of Portugal. On this note, I may mention personal experience.

I will stress the dependence of individual health, as well as the observance of other fundamental rights as health determinants.

In the post-pandemic context, I will note the consequences for unsatisfied healthcare needs and the impact on avoidable death. What to do and how to heal the wounds. I will note whether the pandemic has ignited a generalised fear, which in turn might have created a clearance for the adoption of measures that go against a demanding set of rules and procedures for quality and safety in healthcare, which, in turn, could have opened the door to new vulnerabilities.

Furthermore, I will make a reference to the dependence of healthcare on the work environment and the principles these should follow within public healthcare systems.

I will address the quality of public policies, adjusted ruling organisation, and the shortage of awareness of the entire healthcare chain regarding fundamental rights and their translation in International Law.

Finally, a word on Digital Transformation, now underway, and how it could and should force a review of current fundamental rights laws, including the weaknesses and opportunities for fundamental rights brought on by new technologies, namely first generation developments.

O NOSSO FUTURO PÓS PANDÊMICO: OS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Miguel R. Jorge*

Resumo: A pandemia da COVID19 representa um desafio para nossa civilização moderna. Direitos humanos básicos são ameaçados durante a atual pandemia. O direito humano mais afetado pela pandemia da COVID19 foi o direito à vida. Na verdade, como a pandemia impactou particularmente as pessoas mais desfavorecidas em nosso mundo, ela ressaltou muitas disparidades que sempre estiveram presentes entre nós, tais como em condições de moradia, cuidados à saúde, escolaridade, emprego, e mesmo de alimentação, entre outras. Ideologias ou divisões partidárias estão, muitas vezes, moldando políticas de saúde pública em detrimento de decisões baseadas na ciência. Hesitação ou oposição à vacinas está significativamente presente em alguns países, estabelecendo um suposto conflito entre liberdades individuais e interesses da saúde pública. Leis de direitos humanos reconhecem que restrições temporárias em alguns direitos podem ser justificadas no caso de emergências ou ameaças à saúde pública. Mas, restrições de direitos têm que se racionalis, proporcionais e merecerem a devida prestação de contas. A mudança mais necessária para um futuro melhor para todos é a redução considerável das desigualdades sociais. Isso implicaria que os governos tomassem medidas tais como a adoção ou melhora de um sistema de saúde universal, serem mais inclusivos para uma educação de boa qualidade, incrementasse as oportunidades para um trabalho e receita regulares, fornecesse um melhor transporte público, e outras melhorias na infraestrutura urbana. Debates sobre a ética das relações humanas, e a importância da solidariedade e do respeito à diversidade, necessitam ser mais promovidos, de forma a alcançar a população como um todo.

Abstract: The COVID19 pandemic represents a challenge to our modern civilization. Basic human rights are threatened during the current pandem-

* Immediate Past President of the World Medical Association

R E S U M O S

ic. The most affected human right by the COVID19 pandemic was the right to life. Actually, as the pandemic impacted particularly those people most underprivileged in our world, it highlighted many disparities that were always present among us, such as in housing conditions, health care, literacy, employment, and even food, among others. Ideologies or partisan divisions many times are shaping public health policies at the expense of science-based decisions. Hesitancy or opposition to vaccines is significantly present in some countries, placing a supposed conflict between individual freedom and public health interest. Human rights laws recognize that temporary restrictions on some rights can be justified in case of public health emergencies and threats. But restrictions to rights need to be rational, proportional and deserve the due accountability. The most needed change for a better future for all is the considerable reduction of social inequalities. This would imply that governments take measures such as the adoption or improvement of an universal health system, be more inclusive for good quality education, enhance opportunities for a regular work and income, provide a better public transportation, and other improvements in urban infrastructure. Debates on the ethic of human relations, and the importance of solidarity and respect to diversity, need to be more promoted in order to reach the population as a whole.

OS DIREITOS FUNDAMENTAIS: BOA GOVERNAÇÃO E GOVERNANÇA EM SAÚDE – ASPETOS CRÍTICOS

Constantino Sakellarides*

Resumo: Independentemente das agendas políticas específicas a cada formação política, os cidadãos têm o direito a esperar que a formulação e implementação das políticas públicas reconheça e adote os princípios e práticas de boa governação e governança.

Nessa medida, parece importante refletir sobre a adoção de tais princípios e práticas, em três domínios distintos: (i) a conceção das políticas e implementação dos programas de governo; (ii) a relação entre conhecimento e decisões políticas; (iii) a implementação das normas legislativas aprovadas.

Para ilustrar cada uma destas situações, podemos recorrer recorrer-se-á a exemplos recentes da experiência portuguesa.

Conceção: Governação e complexidade

Neste domínio, são abordados os seguintes aspetos:

- Análise e direção estratégica na implementação do programa de governo: o caso da iniciativa SNS+ Proximidade
- Negociação do Orçamento-Geral do Estado, 2022 e seu contexto

Relação conhecimento-ação: ciência e políticas públicas em saúde

Aqui é particularmente relevante uma breve referência sobre a forma como esta relação se tem processado na experiência pandémica em curso:

- Conselho Nacional de Saúde Pública e “Audições no INFARMED”
- Avaliação do desempenho da governação na resposta à pandemia. Experiências internacionais.

* Professor Jubilado da Escola Nacional de Saúde Pública

Implementação de normas legislativas: ausência de sua monitorização e avaliação

Neste domínio é de particular interesse o que tem ocorrido relativamente à legislação em vigor referente ao acesso aos cuidados de saúde no Serviço Nacional de Saúde: a Carta dos Direitos de Acesso aos Cuidados de Saúde (2007).

Este exercício revela a importância e, ao mesmo tempo, a pouca atenção atribuída no país, política e socialmente, aos princípios de boa governação e governança. E, no entanto, é o grau de adoção desses princípios que caracteriza o grau de desenvolvimento de um sistema de saúde e sua capacidade de responder aos desafios da atualidade.

Abstract: Regardless of the political agendas specific to each political formation, citizens have the right to expect that the formulation and implementation of public policies recognise and adopt the principles and practices of good governance.

To this extent, it seems important to reflect on the adoption of such principles and practices, in three distinct domains:

- (i) the design of policies and implementation of government programmes;
- (ii) the relationship between knowledge and policy decisions;
- (iii) the implementation of approved legislative ruling regarding access to health care in the National Health Service.

To illustrate each of these situations, we will use recent examples from the Portuguese experience (namely the Charter of Rights of Access to Health Care - 2007). This exercise reveals the importance and, at the same time, the little attention given in the country, politically and socially, to the principles of good governance. And yet, it is the degree of adoption of these principles that characterises the development of a health system and its ability to respond to today's challenges.

DO DIREITO DO ESQUECIMENTO AO DEVER DA MEMÓRIA EM ÉPOCA DA PANDEMIA DE COVID 19

Livia Maria Armentano Koenigstein Zago*

Resumo: Direitos Humanos e Bioética interpenetram-se, sobretudo na função de, respectivamente, disciplinar e de acompanhar os sempre tumultuados fenômenos sociais, acometidos de espanto e incerteza perante o desenvolvimento tecnológico e social e a involução moral e ética.

Os Direitos Humanos, como tradicionalmente concebidos a partir da Revolução Francesa, não poderiam, por certo, ficar à margem da realidade à qual se foram amoldando, renovando e conflitando.

O ser humano, como na parábola da Rã e do Escorpião, nada obstante o desenvolvimento técnico científico, não muda sua natureza.**

É nestes momentos tão conturbados pelos extremos da guerra, da peste, da miséria e da riqueza, que vemos a oportunidade de tecer considerações sobre um direito humano recente e fundamental, o Direito ao Esquecimento, que refreia o excesso, seja de passado, seja de futuro, almejando frear o tempo, tal como um moderno Josué, sem contudo ficar a salvo dos direitos e deveres decorrentes da memória.

Dois casos paradigmáticos exemplificam o reconhecimento e a fixação do Direito do Esquecimento: 1. Lebah, no qual um condenado por homicídio de militares alemães, tendo cumprido a pena, antes de sua soltura soube que uma emissora de Televisão tinha a intenção de publicar um documentário sobre o crime, o que exporia sua imagem e dificultaria sua ressocialização. Obteve decisão judicial na qual foi relevada a proteção de sua personalidade e de sua privacidade frente ao de liberdade de informação, resultando a

* Professora da USP aposentada, docente em bioética pela UNESCO.

** O escorpião pediu ajuda à rã para atravessar um rio, garantindo à rã que não a picaria quando chegasse à margem, o que não ocorreu. A rã perguntou ao escorpião por que, contrariando sua promessa a ferira de morte que o escorpião respondeu ser esta sua natureza.

proibição da reportagem e 2. Google, a partir do qual está reconhecido o Direito do Esquecimento por intermédio da determinação da desindexação/apagamento dos dados.

Delineado como *“The right to be/ let alone”*, embrião dos direitos à privacidade e à intimidade, hoje também *“Right to delete”*, traz como contraponto o direito/dever à memória, sobretudo quando ditada pela necessidade histórica.

No tempo pandêmico da COVID 19 impõe-se a dialética entre o Direito de Esquecimento e o Dever de Memória.

O Direito ao Esquecimento, da mesma forma que muitos institutos do Direito Privado, será apreendido pelo Direito Público para que se aquilate, desde o surgimento da Pandemia, da descoberta das vacinas e até o final desta catástrofe, o que Direito e História permitirão seja esquecido ou deva ser lembrado, seja para a glória, seja para a execração e responsabilidade ética, bioética, jurídica e histórica.

Esta é a análise a que nos propomos.

Abstract: Human Rights and Bioethics are interpreted in the function of both to discipline and to follow-up the always confused social phenomena, stricken with amazement and uncertainty in the face of technological and social development and the moral and ethical involution.

Human Rights as traditionally conceived after the French Revolution could certainly not remain outside the reality to which they were molding, renewing, and conflicting.

The human being, as in the parable of the Frog and the Scorpion, despite the technological scientific development, does not change its nature^{***}.

It is in these moments so troubled by the extremes of war, plague, misery, and wealth that we see the opportunity to consider a new and fundamental right – the Right to Oblivion – which curbs excess, whether in the past or in the future, aiming to stop the time, like a modern Josue, without, however, staying safe from the rights and duties arising from memory.

Two paradigmatic cases exemplify the recognition and fixation of the Right to Oblivion: 1) Lebah, in which a man convicted of murdering German military men, having served his sentence, knew before his release that a te-

^{***} The scorpion asks a frog to cross a river arguing that would not sting it when reached the other bank, but it did not occur. The frog asked to the scorpion why it did not keep its promise and wounded it to death, to which the scorpion replied that this was its nature.

levision station intended to publish a documentary about the crime, which would expose his image and hinder his resocialization. He obtained a court decision in which the protection of his personality and privacy against the freedom of information was relieved, resulting in the prohibition of the report. 2) Google, from which the Right of Oblivion is recognized through the de-indexing / deletion of data.

Outlined as the “right to be / let alone”, embryo of the rights to privacy and intimacy, now also the “right to delete”, it brings as a counterpoint the right / duty to the memory, especially when it is dictated by historical need.

During this COVID-19 pandemic time, the dialectics between the Right to Oblivion and the Duty of Memory imposes itself.

The Right to Oblivion, as well as many institutes of the Private Law, will be apprehended by Public Law to assess, from the onset of the pandemic, from the discovery of vaccines to the end of this catastrophe, what Law and History will allow to be forgotten or to be remembered, whether for glory, whether for ethical, bioethical, legal and historical execration and responsibility.

This is the analysis we propose.

AS IMPLICAÇÕES DA SOCIEDADE DIGITAL

Filipa Calvão*

Resumo: A nova forma de estar em sociedade: um equilíbrio entre a retoma da vida presencial e o apego à comodidade da vida digital

As novas condicionantes da “sociedade presencial”: a tecnologia e o tratamento de dados pessoais, em especial relativos à saúde, como instrumento de promoção da confiança

Uma nova sociedade digital? A generalização do uso de plataformas digitais e da Internet das Coisas, em particular no setor da saúde; o tratamento dos dados pessoais e o seu impacto nos direitos fundamentais

Abstract: A new way of being in society: a balance between resuming face-to-face life and the attachment to the comfort of digital life

The new conditions of a “presential society”: technology and the processing of personal data, in particular health data, as a confidence building tool

A new digital society? The widespread use of digital platforms and of the Internet of Things (IoT), in particular in the health sector; the processing of personal data and its impact on fundamental rights.

* Presidente da Comissão Nacional de Proteção de Dados

Miguel Portela*

Resumo: O Grupo Bial tem 97 anos e meio.

Já passamos por muitas transformações.

Somos do tempo em que não haviam computadores, telemóveis, internet,...

Os desafios dos próximos anos passam por sabermos maximizar tudo o que é digital, não esquecendo que somos humanos.

No nosso caso, temos de saber trabalhar, gerir e partilhar toda a informação que temos no Grupo Bial (presença em 11 países) de forma rápida, ágil e eficaz.

O conhecimento está mais acessível.

O digital é uma oportunidade para nos tornarmos mais competitivos.

Contudo, o digital também é um desafio.

Ao nível da Investigação por exemplo, se não formos capazes de acompanhar as últimas tecnologias disponíveis, deixamos de ser competitivos e acabamos por sair do mercado.

Ao nível do contacto com os profissionais de saúde, o desafio é conseguirmos conciliar a presença física (face to face) com todas as oportunidades que existem no digital.

Abstract: The Bial Group is 97 and a half years old.

We have already gone through many transformations.

We are from the time when there were no computers, no cell phones, no internet,...

* Administrador do Grupo BIAL

R E S U M O S

The challenges of the coming years are to know how to maximize everything that is digital, not forgetting that we are human.

In our case, we need to know how to work, manage and share all the information we have in the Bial Group (presence in 11 countries) in a fast, agile and effective way.

Knowledge is more accessible.

Digital is an opportunity to become more competitive.

However, digital is also a challenge.

In terms of research, for example, if we are not able to keep up with the latest technologies available, we will cease to be competitive and end up leaving the market.

In terms of contact with health professionals, the challenge is to be able to reconcile physical presence (face to face) with all the opportunities that exist in digital.

SOCIEDADE DIGITAL E SEGURANÇA PÚBLICA: IMPLICAÇÕES, DESAFIOS E QUESTÕES CONTROVERTIDAS

José Fontes *

Resumo: O ritmo de vida no século XXI tem acentuado a importância da sociedade digital em áreas muito diversas do nosso quotidiano. Uma das áreas em que essa relevância se tem manifestado é a da Segurança Pública. Deste modo, importa analisar e refletir sobre as implicações jurídicas, éticas e operacionais que podem surgir com a implementação de medidas legislativas e de políticas públicas neste domínio. A propósito de um conjunto variado de propostas que estão em discussão poderão surgir tensões com normas e princípios constitucionais. Importa recensear algumas das questões controvertidas e analisar de que forma podem se legal, mas sobretudo, constitucionalmente enquadradas. Apenas a título meramente exemplificativo devemos prestar particular atenção aos regimes sobre a videovigilância, o uso das bodycams, pelos militares e agentes das Forças de Segurança, a robotização no âmbito da Defesa Nacional e Segurança Interna, entre outros.

Abstract: At the beginning of the 21st century has accentuated the importance of the digital society in many different areas of our daily lives. The area of Public Security is one of those areas. Thus, it is important to analyze and reflect on the legal, ethical and operational implications that may arise from the implementation of legislative and public policy measures in this field. Tensions with Constitutional Law may arise from a variety of proposals under discussion. It is important to list some of the controversial issues and analyze how they can be legally and, above all, constitutionally framed. Just as an example, we should pay particular attention to the rules on video surveillance, the use of body cameras by military and security

* Professor Catedrático da Academia Militar e Professor Catedrático Convidado da NOVA School of Law

R E S U M O S

forces personnel, and robotization in the context of National Defense and Internal Security, among others.

COMUNICAÇÕES LIVRES

O PRESENTE FUTURO: RELAÇÕES DE GÊNERO E VIOLÊNCIAS EM TEMPOS PANDÊMICOS SOB A ÉGIDE DA PERSPECTIVA DOS FUNCIONAMENTOS (PDF)

Alessandra Senna*

Resumo: A presente comunicação tem por objetivo discutir as violências sofridas por mulheres brasileiras em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante a pandemia de covid19. Tais adversidades são atravessadas e ao mesmo interseccionalizadas, pelos debates sobre gênero e identidade de gênero, raça, classe, divisão social do trabalho, direitos sexuais e reprodutivos e, acesso aos serviços públicos de saúde. Para o momento, enfocaremos nas reflexões sobre as dificuldades sofridas por essas mulheres no decorrer desses tempos pandêmicos. Para esses debates nos apropriamos da vasta literatura sobre o tema, produzidas durante esse um ano e nove meses de pandemia. Sendo assim, pretendemos apresentar como ferramenta para refletir sobre tais questões a Perspectiva dos Funcionamentos (PdF), paradigma cunhado pela professora e pesquisadora Maria Clara Dias, que se propôs a partir de uma escuta apurada identificar as demandas dos sujeitos, sobretudo, ao que concerne uma teoria de justiça mais inclusiva que se pretende olhar para indivíduos concretos com demandas específicas e urgentes. Uma vez que, cada indivíduo possui características próprias e, ao mesmo tempo está imerso em ambientes particulares e coletivos dos quais extrai várias experiências, constrói suas identidades e busca uma vida realizada e feliz. E, quando se depara com situações de dominações e opressões, necessita libertar-se para sua evolução plena, sobretudo, no que concerne seus direitos básicos e essenciais.

Palavras Chave: mulheres; bioética; violências; pdf, covid19

* Doutoranda em Bioética PPGBIOS/NUBEA – UFRJ. Mestra em História Social e Cultural – PPGH -UNIVERSO. Especialista em História Social e cultural do Brasil – CEPOPE – FEUC. Especialista em Ensino de História da África – Col. Pedro II. Licenciatura Plena em História – FEUC.

Curriculum Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8564261953795798>

DISCUSSÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE BIOSSEGURANÇA

Amanda Amorim Maciel * • Gabrielle de Oliveira Ferreira **

Resumo: A riqueza do patrimônio natural brasileiro é pauta no desenvolvimento tecnológico mundial. Em que pese a preferência na utilização de bens biológicos pelas populações tradicionais, a ética precisou ser regulamentada. Com o advento da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) durante a realização da Rio-92 (Conferência Internacional da Organização das Nações Unidas), o pacto passou a terefeito doméstico via Medida Provisória em 2001, revogada pela lei nº 13.123/2015, que baseadas na Constituição Federal/1988 diplomaram o uso do Patrimônio Genético.

* Mestre em Direito Ambiental pela Universidade Católica de Santos (2016). Advogada atuante nas especialidades familiar e empresarial (desde 2012). Coordenou a Coordenadoria de Advocacia Extrajudicial e Métodos Alternativos de Solução de Conflitos da Comissão do Acadêmico de Direito da OAB/SP Seccional (2016/2018) e a Subcomissão de Águas e Unidades de Conservação da OAB/SP Subseção de Santo Amaro (2016/2018). Foi Assessora do 24º Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP (2016/2018). Atuou na Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial da Cidade de São Paulo na gestão dos Conselhos de Comunidades Tradicionais Religiosas (2016) e na Secretaria Municipal de Direitos Humanos na Defesa de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (2017/2018). Experiente em Terceiro Setor. Atualmente é Coordenadora de Marketing Jurídico, Gestão e Administração de Escritórios de Advocacia e Departamentos Jurídicos da Comissão do Acadêmico de Direito da OAB/SP Subseção Butantã (2020/2022) e pesquisa Regimes e Tutelas Constitucionais, Ambientais e Internacionais. E-mail: amorim.jur@gmail.com.

** Advogada. Graduada pela Universidade Católica de Santos e Pós-Graduada em Direito Empresarial pela Faculdade Legale. Atualmente, membro da Comissão do Jovem Advogado da OAB/SP Subseção de Santos (2020-2021) e membro da Comissão de Apoio à Vítimas de Violência da OAB/SP Subseção Santos (2021), E-mail: gabrielle_ferreira.adv@outlook.com.

Em 2005 a lei 11.105 passou a disciplinar a questão da biossegurança especificamente. O licenciamento que permite os estudos de matéria microorgânica isolada de substratos nacionais terrestres, marítimos, da zona econômica exclusiva brasileira ou sua plataforma continental (definição trazida pelo artigo 2º, parágrafo único da lei nº 13.123/2015), foi normatizado pela lei 8.974/95 que criou a CTNBio - Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (lei revogada pela atual lei nº 11.105/2005 em vigor desde 24/03/2005). A competência exclusiva do CTNBio foi questionada na Corte Suprema Brasileira através da ação judicial ADI nº 3526 iniciada em 20/06/2005, julgamento ainda pendente.

Com o advento da pandemia e isolamento social, a busca por cura e vacina enalteceu a relevância e prioridade da ciência, que fica prejudicada face às dificuldades econômicas, sujeitando os bens ambientais brasileiros a biopirataria.

Palavras-chave: Biossegurança; biodiversidade; biopirataria; Brasil.

Abstract: The richness of Brazil's natural heritage is at the forefront of global technological development. Despite the preference in the use of biological assets by traditional populations, ethics needed to be regulated. With the advent of the Convention on Biological Diversity (CBD) during the realization of Rio-92 (International Conference of the United Nations Organization), the pact came into domestic effect via Provisional Measure in 2001, revoked by law n. 13.123/2015, which based on the Federal Constitution/1988 diplomated the use of Genetic Heritage.

In 2005 the law 11.105 started to discipline the issue of biosafety specifically. The licensing that allows the studies of microorganic matter isolated from national terrestrial, maritime substrates, the Brazilian exclusive economic zone or its continental shelf (definition brought by Article 2, sole paragraph of law n. 13,123/2015), was regulated by law 8,974/95 that created CTNBio - National Technical Commission for Biosafety (law repealed by the current law n. 11,105/2005 in force since 03/24/2005). The exclusive competence of the CTNBio was questioned in the Brazilian Supreme Court through the lawsuit ADI No. 3526 initiated on 06/20/2005, judgment still pending.

With the advent of the pandemic and social isolation, the search for a cure and vaccine exalted the relevance and priority of science, which is jeopardized in the face of economic difficulties, subjecting Brazilian environmental assets to biopiracy.

Keywords: Biosafety; biodiversity; biopiracy; Brazil.

A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS BRASILEIRA E A SUA RELAÇÃO COM A BIOÉTICA

Amanda Amorim Maciel * • Danielle Stephanie Gomes Treide **
Gabrielle de Oliveira Ferreira ***

Resumo: A Lei Geral de Proteção de Dados brasileira é um rompante histórico das mutações sociais, refletindo o clamor público, assim como a legislação do Marco Civil Brasileiro da Internet. A motivação deste fato além da pressão internacional foi o vazamento frequente de informações pessoais que afetou diretamente o cotidiano e a vida de cidadãos.

* Mestre em Direito Ambiental pela Universidade Católica de Santos (2016). Advogada atuante nas especialidades familiar e empresarial (desde 2012). Coordenou a Coordenadoria de Advocacia Extrajudicial e Métodos Alternativos de Solução de Conflitos da Comissão do Acadêmico de Direito da OAB/SP Seccional (2016/2018) e a Subcomissão de Águas e Unidades de Conservação da OAB/SP Subseção de Santo Amaro (2016/2018). Foi Assessora do 24º Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP (2016/2018). Atuou na Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial da Cidade de São Paulo na gestão dos Conselhos de Comunidades Tradicionais Religiosas (2016) e na Secretaria Municipal de Direitos Humanos na Defesa de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (2017/2018). Experiente em Terceiro Setor. Atualmente é Coordenadora de Marketing Jurídico, Gestão e Administração de Escritórios de Advocacia e Departamentos Jurídicos da Comissão do Acadêmico de Direito da OAB/SP Subseção Butantã (2020/2022) e pesquisa Regimes e Tutelas Constitucionais, Ambientais e Internacionais. E-mail: amorim.jur@gmail.com.

** Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Santa Rita, conclusão prevista para junho de 2022. São Paulo, SP. Estagiária em Direito Empresarial, Penal Econômico, Internacional e Criminal. Atualmente é Colaboradora e Embaixadora da Comissão do Acadêmico e Acadêmica de Direito da OAB/SP (2019/2021) e Membro Colaboradora da Comissão do Acadêmico de Direito Subseção Butantã OSB SP (2021). E-mail: danielle.treider@gmail.com.

*** Advogada. Graduada pela Universidade Católica de Santos e Pós-Graduada em Direito Empresarial pela Faculdade Legale. Atualmente, membro da Comissão do Jovem Advogado da OAB/SP Subseção de Santos (2020-2021) e membro da Comissão de Apoio à Vítimas de Violência da OAB/SP Subseção Santos (2021), E-mail: gabrielle_ferreira.adv@outlook.com.

A título de exemplo, cita-se que no mês de agosto de 2021, iniciou-se na Corte Superior o julgamento de leis estaduais acerca da criação do cadastro de indivíduos suspeitos, indiciados e condenados (este último naqueles processos que não cabem mais recursos) por crimes inerentes a violência física e/ou sexual contra crianças, adolescentes e/ou mulheres.

A segurança pública é quem norteia tamanha relevância jurídica sobre esta matéria, que torna essencial a discussão no seio internacional dos direitos da personalidade e demais questões que alcançam os direitos humanos inclusive.

Palavras-chave: Proteção de dados; bioética; segurança; Brasil.

Abstract: The Brazilian General Law on Data Protection is a historical breakthrough of social mutations, reflecting public outcry, just like the Brazilian Civil Rights Framework legislation for the Internet. The motivation for this, in addition to international pressure, was the frequent leaking of personal information that directly affected the daily lives of citizens.

For example, in August 2021, the Superior Court began judging state laws on the creation of a register of individuals suspected, indicted and convicted (the latter in cases where no further appeals are possible) of crimes involving physical and/or sexual violence against children, adolescents and/or women.

Public security is the one who guides such legal relevance on this matter, which makes essential the discussion in the international arena of the rights of personality and other issues that reach human rights inclusive.

Keywords: Data protection; bioethics; security; Brazil.

O REGIME JURÍDICO DAS COMISSÕES DE ÉTICA: PASSADO, PRESENTE E FUTURO

Ana Sofia Carvalho* • Isabel Restier Poças**

Resumo: A dignidade da pessoa humana constitui um valor ético-jurídico e é o fundamento da bioética, sendo crucial nos tempos atuais.

As comissões de ética desempenham um papel fundamental, ao zelar pela observância de padrões de ética no exercício das ciências médicas, protegendo e garantindo o primado do ser humano e a dignidade da pessoa humana, valor que possui diversas projeções e é fundamento de direitos fundamentais. Têm como principal incumbência proceder à análise e reflexão sobre questões relacionadas com a ética e bioética e como missão contribuir para a observância de princípios da ética e da bioética na atividade da respetiva instituição, na prestação de cuidados de saúde e na realização de investigação clínica, em especial no exercício das ciências da saúde, bem como a integridade, confiança e segurança dos procedimentos em vigor na mesma.

O Decreto-Lei n.º 97/95, de 10 de maio constituiu o primeiro diploma a regular as comissões de ética para a saúde, tendo-se decidido, em 2018, rever o seu regime, com o intuito de o adaptar à evolução registada em Portugal, no que respeita à importância e crescente emergência das questões de ética clínica ou assistencial e, também, às exigências da investigação científica, com a necessária reflexão sobre a proteção devida ao ser humano. Assim, surge o Decreto-Lei n.º 80/2018, de 15 de outubro, que estabelece os princípios e regras aplicáveis às comissões de ética que funcionam nas instituições de saúde, nas instituições de ensino superior e em centros de investigação biomédica que desenvolvam investigação clínica, regime atualmente vigente e que prevê que as comissões de ética abrangidas pelo diploma integrem a Rede Nacional de Comissões de Ética para a saúde e colaborem com a respetiva entidade coordenadora, entidade essa que se prevê que venha a desempenhar no futuro um importante papel.

* Juíza do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

** Advogada

EDIÇÃO GENÉTICA DA LINHAGEM GERMINATIVA HUMANA POR MEIO DA TÉCNICA CRISPR-CAS9: UMA REFLEXÃO BIOÉTICA

Bárbara Carollo de Almeida Winter* • Murilo Mariano Vilaça**

Introdução: Com o advento da revolução biotecnológica, tentativas de manipular o genoma humano vêm sendo testadas. Uma das principais técnicas atualmente é conhecida como CRISPR-Cas9. Eficaz, precisa e de baixo custo, a CRISPR-Cas9 é o novo alvo das pesquisas de engenharia genética. As possibilidades futuras que a CRISPR traz, desde a promessa de cura e prevenção de doenças à promoção do aprimoramento da espécie humana, transformaram-na num instigante tema de pesquisa, bem como de debate bioético.

Objetivo e Métodos: O presente trabalho tem como objetivo analisar os aspectos bioéticos do uso da CRISPR-Cas9 na edição genética de células germinativas humanas, a partir de uma pesquisa exploratória qualitativa por meio de levantamento bibliográfico de fontes primárias e secundárias.

Resultados e Discussão: A partir de 2012, a engenharia genética alcançou um novo patamar com a descoberta da ferramenta CRISPR-Cas9. Mas, se por um lado temos potenciais benefícios, por outro, temos riscos ainda desconhecidos. Tais riscos se tornam ainda mais questionáveis ao se pensar na edição genética de células germinativas, uma vez que toda e qualquer alteração é transmitida à prole de forma irreversível. Além disso, a manipulação da natureza humana vai de encontro ao artigo 1º da Declaração

* Mestranda em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva pela Fundação Oswaldo Cruz (PPGBIOS/FIOCRUZ). Graduação em Biomedicina pela Universidade Católica de Petrópolis. Biomédica.

** Doutor em Filosofia pela UFRJ. Pesquisador em Saúde Pública Associado da Fundação Oswaldo Cruz. Docente Permanente do Programa de Pós-graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva (PPGBIOS). Coordenador do Grupo de Investigações Filosóficas sobre Transumanismo e Biomelhoramento Humano (GIFT-H+).

Universal sobre o Genoma Humano e Direitos Humanos, que eleva o *status* do genoma humano à categoria de patrimônio da humanidade. Mas, apesar da manipulação genética germinal ser atualmente ilegal, a notícia de que os primeiros bebês geneticamente modificados teriam sido “criados” em 2018 abalou o mundo, representando uma completa afronta aos postulados éticos, e apontando as fragilidades do atual sistema de governança. No Brasil, onde não há legislação específica que oriente a técnica, o debate ainda é escasso e limitado à comunidade científica. É aconselhável, portanto, que uma postura precaucionista seja tomada e que debates éticos e científicos sejam estimulados a fim de buscar os riscos desconhecidos e possíveis impactos sociais que a manipulação do genoma humano possa causar.

Considerações finais: Diante dos rápidos avanços científicos é um dever ético que reflexões interdisciplinares sobre o uso da CRISPR-Cas9 na linhagem germinativa humana sejam fomentadas a fim de criarmos diretrizes regulamentadoras. A bioética e demais áreas do conhecimento devem criar uma rede de diálogo, junto à sociedade, para impedir que sejam violados os direitos humanos fundamentais, os direitos sobre o patrimônio genético humano, evitando ou minimizando os riscos potenciais e efeitos colaterais nas gerações presentes e futuras, sem, contudo, descartar possíveis benefícios.

AS DIFICULDADES DA VACINAÇÃO NO BRASIL E O FUTURO PÓS-PANDÊMICO: UM RECORTE SOBRE FAKE NEWS E RESPONSABILIDADE JURÍDICA

Beatriz da Silva Alvares*

Resumo: A pandemia causada pelo COVID-19 foi recebida no Brasil de forma diferente de como ocorreu em Portugal. Em especial, até o momento desta pesquisa, o país continua sofrendo com centenas de mortes diárias e lutando com diversas dificuldades para a vacinação, como problemas com corrupção, movimentos “negacionistas”, falta de insumos para a fabricação da vacina nacional, entre outros. O país também enfrenta problemas sociais, ambientais e económicos que foram agravados durante a pandemia e outros que surgiram apenas neste período, mas que já afetam a saúde de seus habitantes.

Pensar sobre a vacinação e formas de combate à pandemia no Brasil é fundamental, já que o vírus se mostra extremamente perigoso e capaz de se mutar rapidamente. Nesse sentido, a apresentação levanta hipóteses dos motivos nacionais e mundiais que atrasam a imunização, a importância do desenvolvimento de políticas públicas de incentivo à vacinação mundial e a responsabilidade do Direito em combater *fake news*.

A comunicação livre pretende levar a visão de uma brasileira que passou todo o período da pandemia no país, além de se fundamentar em bibliografias e dados que mostram como o país que já foi a sexta melhor economia do mundo e um exemplo em saúde pública está lidando com o coronavírus e sendo afetado com as *fake news*. Com isso, estudar como essas situações podem impactar o futuro a longo prazo de seus habitantes. Espera-se, com a apresentação, compartilhar dados e debater sobre a responsabilidade mundial e possíveis impactos da lenta vacinação do COVID-19 no Brasil, que poderá afetar a saúde pública mundial e agravar os problemas sociais internos, como a fome, o crescimento da pobreza, as crises ambientais e o desemprego.

* Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM);
University of Dayton School of Law (UDSL).

APRESENTAÇÃO DO PROJETO: RESPONSABILIDADE EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNDO LUSÓFONO: FAZENDO JUSTIÇA DURANTE E ALÉM DA EMERGÊNCIA DA COVID

Catarina de Almeida* • André Dias Pereira*

Resumo: O Projeto que se visa apresentar é o resultado de uma iniciativa financiada pela Organização Mundial de Saúde que teve por objetivo recolher dados relativos à preparação e resposta dadas à Pandemia da Sars-CoV-2 em Angola, Brasil, Moçambique, Portugal e Região Administrativa Especial de Macau. Lançado em novembro de 2020, combina uma análise profunda à mais recente legislação e bibliografia sobre a temática da Saúde Pública no mundo lusófono, com dados obtidos por meio de um Questionário endereçado a um número significativo de participantes (de profissionais de saúde a académicos e ONG), que pretende reunir diferentes experiências e analisar as dificuldades a nível ético identificadas na resposta à Pandemia.

Foram recebidas 41 respostas ao Questionário, as quais, pela abrangência dos tópicos abordados pela pesquisa – alocação de recursos (tais como equipamento de proteção individual, bem como vacinas ou testes de diagnóstico da COVID-19), direitos de visita hospitalar, mecanismos de rastreio digital, direito à liberdade de circulação, acesso ao ensino em formato presencial, a par de outras questões éticas prementes, como o impacto dos sucessivos confinamentos na saúde mental e os desafios trazidos pela vacinação – e pelo contributo dos eminentes especialistas intervenientes, permitiram propor um conjunto de recomendações aplicáveis aos territórios envolvidos no estudo, e que foram publicadas num Livro Branco dedicado ao Projeto.

De entre estas recomendações salientam-se a importância de estudar e avançar com uma Lei de Vigilância Sanitária, a necessidade de preservar um sistema de saúde operacional para doentes Covid e não Covid e ter equipas de intervenção rápida e outros mecanismos para assegurar a “responsividade” do Estado. Assim, ficou clara a preferência pelas vertentes preventiva e de preparação para eventuais futuras situações pandémicas.

* Centro de Direito Biomédico, Faculdade de Direito, Universidade de Coimbra

PERCEÇÕES DE ESTUDANTES DA ÁREA DA SAÚDE PÓS-PANDEMIA: ESTUDO OBSERVACIONAL

Agostinho Cruz • Alberto Machado • Ana Paula Cabral
Diana Tavares • Helena Sousa • Henrique Curado
Isabel Faria • Manuela Amorim • Maria João Gonçalves
Paula Lopes • Pedro Monteiro

Introdução: O contexto pandémico vivenciado por toda a comunidade portuguesa nestes últimos meses, constituiu indubitavelmente um ambiente e um conjunto de experiências totalmente novas e singulares para todos os cidadãos, mas sobretudo para os jovens adultos. A pandemia e o confinamento, trouxe restrições no acesso a simulações práticas e especializadas assim como a locais de ensino clínico em contexto real e presencial, fundamental para a aquisição de competências clínicas e integração de realidades organizacionais de serviços cuidados de saúde. Neste contexto ao nível da área da saúde os desafios foram ímpares e alteraram a dinâmica profissional e as interações sociais.

Objetivo: O principal objetivo deste estudo é analisar a perceção de estudantes, dos cursos de Tecnologias da Saúde pós-pandemia de Covid-19, relativamente à sua vivência enquanto estudante e sua projeção como futuro profissional a exercer atividade nos cuidados de saúde.

Metodologia: Estudo observacional, descritivo e transversal, com aplicação de um questionário online (<https://forms.gle/W4hndjCWRYBnmwS58>), realizado num único momento no tempo. Os participantes foram recrutados pelas redes sociais e via Coordenadores de Curso da ESS|P.Porto. Foram critérios de inclusão ser maior de idade e estudante de um Curso Superior de Diagnóstico e Terapêutica nacional.

Resultados: Neste momento aguarda-se parecer de uma Comissão de Ética externa para iniciara recolha dos dados e se proceder ao seu tratamento.

Conclusão: espera-se que as perceções dos estudantes espelhem a fase pandémica recente, com diferenças entre estudantes com experiência de ensino clínico dos restantes.

Palavras-chave: pandemia, pós-pandemia, tecnologias da saúde, ensino superior

REFLEXÕES BIOÉTICAS DA COMUNICAÇÃO EM SAÚDE NOS CUIDADOS PALIATIVOS NO PÓS-PANDEMIA COVID-19

EDNA CORRÊA MOREIRA * • MONICA DE OLIVEIRA BENARROZ **
ROCIO VINIEGRA ***

Resumo: O contexto de pós-pandemia Covid-19 tende a reforçar a comunicação, como um grande desafio nos serviços de saúde, pois trata-se de um tempo histórico em que as incertezas ainda estarão presentes na sociedade. As dificuldades comunicacionais são impeditivas nas tomadas de decisão, trazendo impactos negativos para o paciente que, vulnerado, não percebe a violação de seus direitos. Nos Cuidados Paliativos é imprescindível que a comunicação seja abrangente e dialógica, visto que as avaliações e as tomadas de decisões devem ser compartilhadas com paciente/família. Nosso objetivo é refletir a importância da comunicação em saúde e os impactos na qualidade de vida do paciente em Cuidados Paliativos no pós-pandemia. Partimos da perspectiva do princípio da beneficência, da Bioética Principlista, a *beneficência positiva* que pressupõe atos benéficos que visem o bem das outras pessoas. A comunicação enquanto o ato de tornar comum determinada mensagem, quando efetiva, cumpre o dever moral de promoção dos interesses legítimos do outro. Para um paciente

* Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro/ Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Grupo de Estudo e Pesquisa em Cuidados Paliativos do Departamento de Direitos Humanos, Saúde e Diversidade Cultural, da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz.

** Programa de Pós-Graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Grupo de Estudo e Pesquisa em Cuidados Paliativos do Departamento de Direitos Humanos, Saúde e Diversidade Cultural, da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz.

*** Programa de Pós-Graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva da Universidade Federal Fluminense.

Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense

R E S U M O S

em Cuidados Paliativos no pós-pandemia é essencial receber as informações de seu estado clínico de modo claro e inteligível. O profissional que assim age, atua ativamente para que o paciente tenha maiores condições de viver com qualidade, de se resignificar, de organizar questões e pendências, de distintas ordens, de imprimir qualidade no tempo dispensado aos familiares etc. Após a experiência social de perdas e dores resultante da pandemia, o paciente em Cuidados Paliativos vive a sua experiência de perdas e dores, portanto, a comunicação que respeita as limitações do paciente e familiares tem poder terapêutico. Não é utopia, trata-se de uma decisão, pois o agir bioético é um agir intencional, neste caso, de incluir o binômio paciente/família nas tomadas de decisões de modo efetivo.

Palavras-chave: Comunicação em saúde; Cuidados paliativos; Bioética; Qualidade de vida; Pós-pandemia.

DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE E MORTE ANTECIPADA: UMA REVISÃO DAS IMPLICAÇÕES ÉTICAS

Helena P. Pereira^{1,2} • Sílvia Marina^{1,2}
Hugo Rodrigues-Fernandes² • Madalena Abreu³
Mário R. Simões^{4,5} • Miguel Ricou^{1,2}

Resumo: A concretização de um pedido de morte antecipada (eutanásia ou suicídio assistido) através das diretivas antecipadas de vontade (DAV) é possível de ser realizada em países em que ambas as práticas estejam legalizadas, como é o caso da Holanda, Bélgica, Luxemburgo e Colômbia. A principal fundamentação para a combinação das práticas centra-se no respeito pela autonomia e na salvaguarda do melhor interesse do doente. O tema é controverso, e levanta importantes questões éticas que importa refletir. O presente estudo objetivou analisar as implicações éticas da realização de pedidos de morte antecipada através das DAV. Com este objetivo, foi conduzida uma Revisão Sistemática da Literatura, de acordo com as normas PRISMA. A pesquisa foi feita nas bases de dados: *Web of Science*, *PubMed* e *EBSCO* no dia 1 de setembro de 2021. Foram usados termos de pesquisa controlados (*MESH*) como “*advance directives*”, “*euthanasia*” e “*assisted suicide*”. Pelo menos dois investigadores analisaram de forma independente a elegibilidade dos estudos para inclusão, sendo que as discordâncias foram resolvidas em equipa alargada. Selecionaram-se para análise qualitativa 16 estudos. Foram analisados estudos publicados entre 1991 e 2020. A maioria destes estudos foi realizada na Holanda (n=9), ou corresponde a estudos

¹ Universidade do Porto. Faculdade de Medicina. Porto. Portugal.

² Centro de Investigação em Tecnologias e Serviços de Saúde (CINTESIS). Porto. Portugal.

³ Centro Social e Paroquial de São Bento. Unidade de Alzheimer. Ribeira Brava. Portugal.

⁴ Universidade de Coimbra. Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação. Coimbra. Portugal.

⁵ Centro de Investigação em Neuropsicologia e Intervenções Cognitivo-Comportamentais (CINEICC). Coimbra. Portugal.

de revisão (n=9). Os resultados ressaltam implicações éticas essencialmente para os doentes com demência. São levantadas questões relativas à tomada de decisão do doente, sendo considerada uma decisão com base em suposições acerca de um futuro incerto, em que existe a impossibilidade de verificar a estabilidade de decisão ou uma eventual adaptação à doença ou condição. Também do momento da antecipação da morte emergem questões éticas, em que se ressalta a dificuldade em determinar o momento para antecipar a morte e a incerteza face ao sofrimento do doente. Refletem-se também as implicações para a prática clínica e o papel dos profissionais de saúde neste domínio.

Palavras-chave: Diretivas Antecipadas de Vontade; Eutanásia; Suicídio Assistido; Ética; Revisão

Abstract: The implementation of a request for hastened death (euthanasia or assisted suicide) through advance directives is possible to be conducted in countries where both practices are legal, such as the Netherlands, Belgium, Luxembourg, and Colombia. The main rationale for the combination of practices is centered on respect for autonomy and safeguarding the patient's best interest. The topic is controversial and raises important ethical issues that it is important to reflect on. This study aimed to analyze the ethical implications of making requests for hastened death through advance directives. Therefore, a Systematic Literature Review was conducted, in accordance with the PRISMA standards. The search was performed in the following databases: Web of Science, PubMed, and EBSCO on September 1, 2021. Controlled search terms (MESH) such as "advance directives", "euthanasia" and "assisted suicide" were used. At least two researchers independently analyzed the eligibility of studies for inclusion, and disagreements were resolved in a larger team. Sixteen studies were selected for qualitative analysis. Studies published between 1991 and 2020 were analyzed. Most of these studies were carried out in the Netherlands (n=9) or correspond to review studies (n=9). The results show ethical implications essentially for patients with dementia. Questions related to the patient's decision-making are raised, being considered a decision based on assumptions about an uncertain future, in which it is impossible to verify the stability of the decision or an eventual adaptation to the disease or condition. Ethical questions also arise from the moment of anticipating death, in which the difficulty in determining the moment to anticipate death and uncertainty in the face of the patient's suffering are highlighted. The implications for clinical practice and the role of health professionals in this field are also reflected.

Keywords: Advance Directives; Euthanasia; Assisted Suicide; Ethics; Review

Referencias Bibliográficas

- Moniteur Belge (2007). *Arrêté royal réglant la façon dont la déclaration anticipée en matière d'euthanasie est enregistrée et est communiquée via les services du Registre national aux médecins concernés*. <https://www.health.belgium.be/fr/sante/prenez-soin-de-vous/debut-et-fin-de-vie/euthanasie#Formulaire>
- Journal Officiel du Grand-Duché de Luxembourg, (2009). *Loi du 16 mars 2009 sur l'euthanasie et l'assistance au suicide*, A-46. <http://legilux.public.lu/eli/etat/leg/loi/2009/03/16/n2/jo>
- El Ministerio de Salud Y Protección Social, República de Colombia (2018). *Resolución 2665 de 2018*. <https://www.minsalud.gov.co/Paginas/Definidos-requisitos-del-Documento-de-Voluntad-Anticipada-DVA.aspx>
- Ministry of Justice and Security, Government of the Netherlands (2014). Article 2 Termination of Life on Request and Assisted Suicide Review Act. <https://maxius.nl/wet-toetsing-levensbeeindiging-op-verzoek-en-hulp-bij-zelfdoding/artikel2/>
- Góez, P. L. B., & Córdoba, A. I. G. (2016). Voluntades anticipadas al final de la vida. Una aproximación desde la regulación colombiana y en el derecho comparado. *Revista Latinoamericana de Bioética*, 16(1), 128-153. <https://revistas.unimilitar.edu.co/index.php/rlbi/article/view/1444>
- Moher, D., Liberati, A., Tetzlaff, J., & Altman, D. G. (2009). Preferred reporting items for systematic reviews and meta-analyses: The PRISMA statement. *Annals of Internal Medicine*, 151, 264–269. <https://doi.org/10.1371/journal.pmed.1000097>

TOMADA DE DECISÃO ÉTICA POR PSICÓLOGOS: RESULTADOS PRELIMINARES DE UMA REVISÃO SISTEMÁTICA

Hugo Rodrigues-Fernandes^{**} • Sílvia Marina^{*, **}
Helena P. Pereira^{*, **} • Miguel Ricou^{*, **}

Resumo: Os princípios éticos constituem a base de cada ato psicológico e é segundo esses princípios que assenta a identidade dos psicólogos/as e da psicologia. Pese embora tal facto, ao longo de mais de um século de afirmação da psicologia enquanto ciência e profissão, poucos são os estudos empíricos que procuraram medir fenómenos inerentes à tomada de decisão ética por psicólogos/as. O objetivo deste estudo é apresentar os dados preliminares de uma revisão sistemática que tem por base refletir sobre os estudos empíricos feitos sobre a tomada de decisão ética por psicólogos/as. Foi conduzida uma Revisão Sistemática da Literatura, de acordo com as normas PRISMA. A pesquisa foi feita nas bases de dados: *Web of Science*, *PubMed*, *Scopus*, *APA Psycnet*, e *EBSCO* no dia 26 de abril, de 2021. Foram usados termos de pesquisa como *"ethical decision-making"* e *"psychologists"*. Pelo menos dois investigadores analisaram de forma independente a elegibilidade dos estudos para inclusão, sendo que as discordâncias foram resolvidas em equipa. Dos 473 artigos encontrados na pesquisa, selecionaram-se 30 estudos para análise. Os resultados identificam a prevalência dos estudos empíricos quanto à tomada de decisão ética em amostras de psicólogos/as podendo ser categorizados por área profissional, país dos estudos, bem como o ano em que se realizaram e características metodológicas dos mesmos. Discutem-se linhas de investigação nesta área, face à importância da tomada de decisão ética e às suas implicações para a prática profissional em psicologia.

Palavras-chave: Tomada de Decisão ética; Psicólogos/as; Revisão Sistemática.

¹ Universidade do Porto. Faculdade de Medicina. Porto. Portugal.

² Centro de Investigação em Tecnologias e Serviços de Saúde (CINTESIS). Porto. Portugal.

Abstract: Ethical principles are the basis of every psychological act and it is according to these principles that the identity of psychologists and psychology is based. Despite this fact, over more than a century of affirmation of psychology as a science and profession, few empirical studies have attempted to measure phenomena inherent to ethical decision-making by psychologists. The aim of this study is to present preliminary data from a systematic review that aims to reflect on empirical studies done on ethical decision-making by psychologists. A Systematic Literature Review was conducted according to the PRISMA standards. The search was conducted in the databases: *Web of Science, PubMed, Scopus APA Psycnet, Psycinfo and EBSCO* on April 26, 2021. Search terms such as “ethical decision-making” and “psychologists” were used. At least two researchers independently reviewed the eligibility of studies for inclusion, and disagreements were resolved as a team. Of the 473 articles found in the search, 30 studies were selected for analysis. The results identify the prevalence of empirical studies on ethical decision-making in samples of psychologists and can be categorized by professional area, country of study, as well as the year in which they were conducted and their methodological characteristics. Lines of research in this area are discussed, given the importance of ethical decision-making and its implications for professional practice in psychology.

Keywords: Ethical Decision Making; Psychologists; Systematic Review.

Referências Bibliográficas

- Boccio, D. E. (2021). Does use of a decision-making model improve the quality of school psychologists' ethical decisions?. *Ethics & Behavior*, 31(2), 119-135. <https://doi.org/10.1080/10508422.2020.1715802>
- Grace, B., Wainwright, T., Solomons, W., Camden, J., & Ellis-Caird, H. (2020). How do clinical psychologists make ethical decisions? A systematic review of empirical research. *Clinical Ethics*, 15(4), 213-224. <https://doi.org/10.1177/1477750920927165>
- Hadjistavropoulos, T., Malloy, D. C., Sharpe, D., & Fuchs-Lacelle, S. (2003). The ethical ideologies of psychologists and physicians: A preliminary comparison. *Ethics & Behavior*, 13(1), 97-104. https://doi.org/10.1207/s15327019eb1301_11
- Ricou, M. (2014). *A Ética e a Deontologia no Exercício da Psicologia*. Lisboa: Ordem dos Psicólogos Portugueses.
- Ricou, M., Cordeiro, S. A., Franco, A., & Costa-Lobo, C. (2018). The identity of psychology. *The Psychologist: Practice & Research Journal*, 1(1), 1-15. <https://doi.org/10.33525/pprj.v1i1.25>

R E S U M O S

- Ricou, M., & Marina, S. (2020). Decision Making and Ethical Reasoning in Psychology. *Psychology in Russia: State of the Art*, 13(1), 2-10. <https://doi.org/10.11621/pir.2020.0101>
- Venkatesh, S., & Lovibond, P. (2020). Is the unexamined professional life worth practicing? Factors influencing ethical practice in psychologists. *Ethics & Behavior*, 30(5), 326-341. <https://doi.org/10.1080/10508422.2019.1620611>

A SOCIEDADE DIGITAL

Juliana Carvalho *

Resumo: A Sociedade em Rede caracteriza-se por uma sociabilidade assente numa dimensão virtual, alicerçada no suporte digital e impulsionada pelas novas tecnologias, que transcende o tempo e o espaço. É, portanto, uma sociedade da transparência que perdeu a privacidade e uma sociedade de controlo onde tudo o que é exposto é conhecido e controlado. Parece que o Homem está em constante conexão com os outros, porém, essa conexão é falsa, dado que se perdeu a noção do “ser”. Vivemos numa época em que os cidadãos se mobilizam em função dos seus interesses e não em função do dever da cidadania. As pessoas voltam-se menos para causas anónimas ou abstratas, mobilizando-se mais por coisas que podem concernir diretamente à sua existência. O indivíduo contemporâneo não é destituído de personalidade, mas possui um novo tipo de personalidade, uma nova consciência. Vivemos o presente para nós mesmos, nada mais do que o presente, não mais em função do passado e do futuro. Há solidão, vazio, dificuldade de sentir, de ser transportado para fora de si mesmo. O indivíduo quer ser só, sempre e cada vez mais só, ao mesmo tempo que não se suporta a si mesmo estando só. Os indivíduos tornaram-se mais sociais e cooperativos apenas aparentemente, pois por trás da tela cada um explora clinicamente os sentimentos dos outros e satisfaz os seus próprios interesses sem a menor preocupação com as gerações futuras. Tudo o que somos é devido a outros que se debruçaram sobre nós e nos transmitiram uma língua, uma cultura, uma série de tradições e princípios. Uma vez que fomos constituídos por esta solidariedade ontológica da raça humana e estamos inevitavelmente mergulhados nela, realizamo-nos a nós próprios através da relação e ajuda ao outro. Não respeitaríamos a dignidade dos outros se não a respeitássemos no outro.

* Faculdade de Direito da Universidade Lusíada do Porto.

A CAMINHO DE UMA EUGENIA LIBERAL?

Juliana Carvalho *

Resumo: A eugenia é um problema do início e do fim da vida. É o controlo das características humanas que pressupõe o controlo genético para melhoria da espécie. Cada geração é responsável pelas gerações imediatamente posteriores. O papel da ciência no aparecimento da sociedade pós-moderna é incontestável, assim como na evolução da humanidade e na superação das limitações do ser humano. O maior desafio da bioética e do bio direito no presente século XXI consubstancia-se na correção dos exageros que a ciência nos trouxe, de forma a utilizá-la com justiça, concretizando a dignidade humana e a proteção das gerações presentes e futuras. A criação da Procriação Medicamente Assistida e das suas respetivas técnicas, veio transformar a forma como concebemos o modelo familiar. Face a estas notórias evoluções da ciência, o legislador teve a necessidade de efetuar um constante enquadramento normativo, devendo evitar uma liberalização excessiva ao nível da temática da PMA. A aplicação das técnicas subsidiárias de procriação humana após a morte de um dos progenitores é uma realidade cada vez mais notória, relevante e abundante na doutrina e na jurisprudência portuguesas, não obstante o facto de ainda encontrar profusas rejeições sociais, sobretudo ao nível do domínio da Ética, da Moral e da Religião, bem como do natural constrangimento oriundo da simples alusão à ideia. Essa desconfiança social parece que coincide diretamente com o absentismo legislativo presente na região ibero-americana. Assim, de modo a assegurar-se o respeito e a tutela de todos os direitos inalienáveis do ser humano, constitui-se como necessária uma legislação específica, com a finalidade de regular o comportamento dos artífices da reprodução humana artificial e prevenir uma moderna e silenciosa forma de eugenia, proveniente do domínio e do controlo coletivo sobre a qualidade do produto humano.

* Faculdade de Direito da Universidade Lusíada do Porto.

APRIMORAMENTO HUMANO, O DOPING E O CORPO COMO MATÉRIA PRIMA PARA O TRANSMANISMO: ANÁLISE ACERCA DOS LIMITES A PARTIR DOS DIREITOS HUMANOS

Leonardo Schilling* • Gustavo Silveira Borges**

Palavras-chave: Corpo. Bioética. Direitos Humanos. Tecnociências. Transumanismo.

Introdução: As revoluções tecnológicas possibilitam o início das tecnociências. De tal debate emerge o transumanismo, movimento a favor do aprimoramento humano.

Metodologia: Dedutiva, em pesquisa do tipo teórica e qualitativa.

Resultados: A Quarta Revolução Industrial prenuncia a fusão dos domínios físicos, digitais e biológicos. A existência do ser humano é corporal, o corpo é a forma de ser pessoa no tempo e espaço, extremamente plástico e mutável frente a possibilidade de reconstruir o corpo a imagem de si, faz dele uma matéria-prima, na busca de uma versão superior. Além das novas tecnologias, o doping surge como uma forma de acesso ao melhoramento humano. O doping não pode ser visto apenas como um implemento desportivo, pois para aqueles que desejam melhorar também existem substâncias dopantes. O melhoramento humano é uma discussão multidisciplinar, e de maneira benéfica ou não, se mostra irreversível e merece atenção, a ciência médica que foi desenvolvida para a terapia de doenças vem sendo aplicada no melhoramento de pessoas, e na medida que a cultura e a sociedade revelam espaço, a atual sociedade se transformou num grande laboratório.

* Graduado em Direito na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC; Mestrando em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense (PPGD/UNESC). E-mail: leonardo.schilling@hotmail.com

** Doutor em Direito (UFRGS), com Pós-Doutorado em Direito (UNISINOS). Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense (PPGD/UNESC). E-mail: gustavoborges@hotmail.com

Pretende-se através da bioética equilibrar o progresso das tecnociências frente as determinações jurídicas existentes. É tal debate que emerge o transumanismo, a favor do aprimoramento humano pela aplicação das tecnociências que busca por meio da bioética meios de superação interdisciplinar, ampla e gradativa. Negar tal progresso contraria drasticamente os objetivos da ciência e da lógica. Será necessário o controle de tais avanços, orbitando o direito através dos valores e princípios bioéticos, não permitindo espaços na lei, para responder com velocidade ao andar acelerado das tecnociências.

Conclusão: Desmistificar o transumanismo é fundamental para edificar um direito. É dever do direito internacional e da bioética expandir o controle e universalizar os avanços tecnocientíficos à medida que ocorrem.

Referências Bibliográficas:

- Abreu, Pedro Henrique Camargo de. Perspectivas para a gestão do conhecimento no contexto da indústria 4.0. *South American Development Society Journal*, v. 4, n. 10, 2018.
- Barbosa, Maria Raquel; Matos, Paula Mena; Costa, Maria Emília. Um olhar sobre o corpo: o corpo ontem e hoje. *Psicologia & Sociedade*, Florianópolis, v. 23, n. 1, abr. 2011.
- Berlinguer, Giovanni. *Bioética cotidiana*. Brasília: UnB, 2004.
- Bomtempo, Tiago Vieira. *Melhoramento humano no esporte: o doping genético e suas implicações bioéticas e biojurídicas*. Juruá. 1ª ed. 292p, 2017.
- Bostrom, Nick. *The transhumanist FAQ*. Faculty of Philosophy Oxford University Oxford: Oxford University, World Transhumanist Association, V. 2.1, 2003.
- Castanheira, Sérgio Nuno Coimbra. *O Fenómeno do Doping no Esporte*. Coimbra: Coimbra, 2011.
- Castells, Manuel. *A era da informação: economia, sociedade e cultura*. Tradução de Roneide Venancio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 1999, v. 1.
- Clotet, Joaquim. Por que bioética? *Revista Bioética*, [S.l.], v. 1, n. 1, p. 1-7, 1993.
- Deguchi, Atsushi. What Is Society 5.0?. In: Utokyo, Hitachi. (Org.). *Society 5.0: A people centric super smart society*. Tokyo: H-UTokyo Lab, p. 188, 2018.
- Drucker, Peter. *Sociedade pós-capitalista*. Tradução Nivaldo Montingelli Júnior. São Paulo: Pioneira, Publifolha, 1999.
- Floridi, Luciano. What is the Philosophy of Information? In: *Metaphilosophy*. Blackwell: Oxford. Vol. 33, n. 1-2, p. 123-145, january. 2002.

R E S U M O S

- Fontanela, Cristiani; dos Santos, Maria Isabel; Albino, Jaqueline da Silva. A sociedade 5.0 como instrumento de promoção dos direitos sociais no Brasil. *Justiça dodireito* v. 34, n. 1, p. 29-56, Jan.. /Abr. 2020.
- Giugliani, Eduardo; SELIG, Paulo Maurício; Santos, Neri Dos. Modelo de governança para parques científicos e tecnológicos no Brasil. Brasília: Anprotec, 2012.
- Godinho, Adriano Marteleto; Silva, Raquel Santos; Cabral, Gabriel Oliveira. Transumanismo é as novas fronteiras da responsabilidade civil. Idaiatuba: Foco, 2020.
- Guynton, Arthur C; Hall, John E. Tratado de fisiologia médica. 10. Ed. São Paulo:Saraiva, 2012. V. 1, parte geral.
- Harari, Yuval Noah. Sapiens: uma breve história da humanidade. Tradução de PauloGeiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- Haraway, Donna; Kunzru, Hari. Antropologia do ciborgue: as vertigens do pós-humano. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
- Harayama, Yuko. Society 5.0: Aiming for a New Human-centered Society. Collaborative Creation through Global R&D Open Innovation for Creating the Future. *HitachiReview* Vol. 66, No. 6. August 2017. p. 8-13.
- Iwamatsu, Jun. German-Japanese Symposium: The 1st Science and Technology Overseas Outreach Caravan. Berlin: Bureau of Science, Technology and Innovation, Cabinet Office, Government of Japan, The Japanese Science, Technology and InnovationPolicy, 2016.
- Japão. JapanGov. Report on the 5th Science and Technology Basic Plan. Japan, Council for Science, Technology and Innovation, Cabinet Office, 2015.
- Keidanren. Japan Business Federation. Shaping the Future: Society 5.0 - Japan's initiative for co-creating the future. In: World Economic Forum. Report: Our Shared DigitalFuture Building an Inclusive, Trustworthy and Sustainable Digital Society, Dec. 2018.
- Klitou, Demetrius; Conrads, Johannes; Rasmussen, Morten. Digital Transformation Monitor Germany: Industrie 4.0.: European Commission, 2017.
- Lara, Mariana Alves. O direito a liberdade de uso e (auto) manipulação do corpo. 2012. 140 f.: Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito,Belo Horizonte.
- Le breton, David. Adeus ao corpo: antropologia e sociedade. 4. Ed. Campinas (SP):Papirus, 2009.

R E S U M O S

- Lepargneur, Hubert. Promoção da humanidade futura: enhancement. Revista Bioethikos. Centro Universitário São Camilo, 2010. v. 4, n. 3. p. 310-314.
- Levy, Pierre. Cibercultura. Tradução de Carlos Irineu da Costa. 3 ed. São Paulo: 34, 2009.
- Mattos, João Roberto Loureiro; Guimarães, Leonam dos Santos. Gestão da tecnologia e inovação: uma abordagem prática. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- Moller, Letícia Ludwig. Bioética e direitos humanos: delineando um biodireito mínimo universal. Revista Filosofazer, Passo Fundo, n. 30, jan./jun., p. 91-109, 2007.
- More, Max. Transhumanism: toward a futurist Philosophy. [S.l., s.n.], 1990.
- Olah, Nathalia de Pádua; SANTOS, André Alves dos. Doping genético, a cultura da “celebração das diferenças” e o transhumanismo. [S.l., s.n.], 2017.
- Panisa, Aline Fernandes; Dorigon, Alessandro. A lei antidoping e os direitos fundamentais do atleta. Revista Âmbito Jurídico, nº 157, ano XX, fev./2017.
- Rampazzo, Lino. Antropologia, religiões e valores cristãos. 2. Ed. São Paulo: Loyola, 2000.
- Rodota, Stefano. La vida y las reglas: entre el derecho y el no derecho. Madrid: Trotta, 2010.
- Salgues, Bruno. Society 5.0: Industry of the Future, Technologies, Methods and Tolls. Londres: Iste, 2018.
- Santos Filho, Agripino Alexandre dos. Tecnonatureza, transumariamos e pós- humanidade: o direito na hiperaceleração biotecnológica. Salvador: Juspodivm, 2020.
- Savulescu, Julian. Prejudice and moral status of enhanced beings. In: Savulescu, Julian; Bostrom, Nick (Orgs.). Human Enhancement. Oxford: Oxford University Press, 2013.
- Schwab, Klaus. A Quarta Revolução Industrial. Tradução de Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.
- Schwab, Klaus. Aplicando a Quarta Revolução Industrial. Tradução de Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2018.
- Silva, André Luiz S; Goelner, Silvana Vilodre. Universo biotecnológico e fronteiraspartidas: esporte, gênero e novo eugenismo. Revista Gênero, Niterói, v. 7, n. 2, 1. Sem. 2007.
- Silva, André Luiz; Moreno, Andréia. Frankstein e cyborgs: pistas no caminho da ciência indicam o “novo eugenismo”. Pensar e Prática, Goiânia, v. 8, n. 2, Jul./Dez. 2005.

R E S U M O S

- Silva, Wellington F. Melo da Silva. O transhumanismo e os direitos humanos: a perdida autonomia e da liberdade diante das pesquisas no âmbito da biotecnologia e os avanços das tecnociências. *Revista Abordagens*, João Pessoa, v. 1, n. 1, jan./jun. 2019.
- Stancioli, Brunello Souza; Carvalho, Nara Pereira. Da integridade física ao livre uso do corpo: releitura de um direito da personalidade. In: Teixeira, Ana Carolina Brochado; Ribeiro, Gustavo Pereira Leite. *Manual de teoria geral do direito civil*. Belo Horizonte: Del Rey 2011. p. 267-285.
- Toffler, Alvin. *A Terceira Onda*. São Paulo: Atlas, 1980
- Tortora, Gerard J; Derrickson, Bryan. *Corpo humano: fundamentos de anatomia e fisiologia*. 8. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. *Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos*. Comissão Nacional da UNESCO de Portugal, 2005.
- Vilaça, Murilo Mariano; Dias, Maria Clara Marques. Transumanismo e o futuro (pós)humano. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 2, p. 341-362, 2014.
- Weineck, Jurgen. *Biologia do esporte*. 7. Ed. Barueri: Manole, 2005.
- Wertheim, Jorge. A sociedade da informação e seus desafios. *Ciência da Informação*, Brasília, v. 29, n. 2, p. 71-77, mai./ago. 2000.
- Young, Simon. *Designer evolution: a transhumanist manifesto*. New York: Prometheus Books, 2006.

A DIFERENCIAÇÃO COGNITIVA DOS IDOSOS: COMPETÊNCIA DECISIONAL NO CONSENTIMENTO INFORMADO EM SAÚDE

Luís Fonseca* • Francesco Monteleone**
Andreia Gonçalves** • Gustavo Soutinho***
Luís Meira-Machado**** • Rui Nunes*****

Introdução: A literacia contribui, reconhecidamente, para um envelhecimento saudável. Embora literacia não seja, apenas, o grau de escolaridade, este parâmetro é um importante indicador objetivo da diferenciação cognitiva de um indivíduo. Os idosos, devido às alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, à maior propensão para morbilidades médicas e a fatores de ordem psico-sócio-cultural, são uma faixa etária vulnerável. Neste âmbito, parece-nos pertinente abordar o impacto do grau da diferenciação cognitiva na sua competência decisional no consentimento informado em saúde.

Método: Partindo da análise de uma amostra de uma população idosa com síndrome depressivo-ansiosa, focamo-nos na correlação entre o grau de escolaridade e o desempenho em testes cognitivos simples como ponto de partida para uma reflexão sobre a sua competência para o consentimento informado em saúde.

Resultados: Correlação positiva entre o grau de escolaridade e os testes cognitivos. Funcionalidade preservada.

Discussão: Apesar de autónomos para as atividades de vida diária, e de todos os seus direitos fundamentais estarem garantidos (p. ex. o voto),

* Unidade de Psicogeriatria/Perturbações Cognitivas, Serviço de Psiquiatria do Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães EPE; Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

** Serviço de Psiquiatria do Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães EPE

*** Instituto de Saúde Pública (ISPUP), Universidade do Porto

**** Departamento de Matemática & Centro de Matemática, Universidade do Minho

***** Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

muitos destes doentes não apresentam a plenitude da competência e compreensão desejáveis para tomar decisões verdadeiramente informadas e esclarecidas na saúde.

Conclusão: Na prática, nestas pessoas, afigura-se difícil uma solução que garanta a competência e compreensão plenas para um consentimento informado esclarecido. Entendemos, porém, que existem mecanismos cuja aplicação poderia, pelo menos, mitigar essas deficiências, nomeadamente: o consentimento informado ter em conta a diferenciação cognitiva ao invés de ser padronizado; submeter os interessados a uma avaliação prévia do alcance da sua competência e capacidade de decisão; avaliar periódica e rotineiramente, cognitiva e psicopatologicamente, os idosos; se detetadas deficiências (não devido a doença) na sua capacidade de compreensão e competência, nomear alguém da confiança do próprio que participe da tomada de decisão. Deixamos estas propostas à consideração de uma desejável, profícua e mais aprofundada reflexão presente e futura sobre o assunto.

Palavras-chave: consentimento informado; bioética; geriatria; psiquiatria; cognições.

Introduction: Literacy is a known important promotor of healthy ageing. Although the word literacy does not refer only to academic achievement, the latter is an important objective indicator of one's cognitive skills. The elderly, due to the physiological changes of ageing, to a greater predisposition for medical morbidities and to psycho, social and culture-bound factors, are a vulnerable group. As such, it seems important to address the impact of their cognitive abilities on their decision-making competence for an informed consent in health issues.

Method: Based on the analysis of a group of elderly patients with depressive-anxiety syndrome, we focused on the correlation between their educational level and their performance on basic cognitive tests as a starting point for pondering on their competence for informed consent.

Results: A positive correlation between the educational level and the cognitive tests scores was present. The elderly functional independence was preserved.

Discussion: Despite being independent for the activities of daily living, and in possession of all their fundamental rights (e.g., voting), many of these patients do not have the full competence and understanding for a truly informed and clear decision in health.

R E S U M O S

Conclusion: Realistically it is difficult to find a solution which guarantees a full competence and understanding for an informed consent in these people. However, it is our believe that there are mechanisms that could at least mitigate these deficiencies, namely: instead of being standardized, the informed consent should take into account the cognitive skills of each person; assess patients' competence and decision-making abilities previously; periodically and routinely submit the elderly to cognitive and psychiatric evaluations; if deficiencies of competence and understanding are detected (that are not due to a disease), designate a patient's trustful person to engage in the decision-making process. We leave these proposals open to discussion hoping for a fruitful and more in-depth present and future thinking on the subject.

Keywords: informed consent; bioethics; geriatrics; psychiatry; cognitions

Email: luisoliveirafonseca@hospitaldeguimaraes.min-saude.pt

O IMPACTO DA COVID19 NA HABITAÇÃO: FICAR EM CASA COM DIREITO DE TER CASA E MORADIA DIGNAMENTE ADEQUADA

Luiz Henrique Santos da Cruz*

Resumo: A fim de evitar a propagação do COVID-19, assim como em Portugal, Estados em todo o mundo legislaram em estado de emergência, determinou distanciamento e isolamento social para que as pessoas “ficassem em casa”. Determinação essa baseada na suposição de que a casa de alguém fornece proteção contra a contaminação e disseminação do vírus. Isso não é sempre o caso, tendo em vista que, as condições em que muitas pessoas vivem são inadequadas e indignas. Nesse sentido, o presente trabalho abordará os impactos da pandemia na habitação das pessoas vulneráveis, bem como os institutos jurídicos que legitimam o direito a uma moradia digna e adequada. A questão está assentada em como fazer isolamento social sem ter as condições mínimas e adequadas de uma moradia digna? O direito à habitação digna é, ainda hoje, de gozo indisponível para milhões de pessoas mundo. A questão está imbricada no cerne da pobreza e exclusão social e se afigura como um dos grandes problemas a ser resolvido pela humanidade. Em Portugal, o tema torna-se ainda mais relevante com a recente publicação da Lei de Bases da Habitação (LBH) – Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, com entrada em vigor a 1 de outubro do corrente ano, que enuncia a universalidade do direito à habitação e traça os rumos das políticas públicas de habitação e reabilitação urbana, dispensando ainda tratamento legal ao Programa Nacional de Habitação e ao tratamento da Carta Municipal de Habitação. A maneira excludente como a moradia social foi tratada, com os bairros sociais, também levou a altos índices de criminalidade e condições ruins de habitação.

* Doutorando em Direitos Fundamentais e Democracia no Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL.

doi:10.31219/osf.io/rf7xa.

Referências Bibliográficas

- Canotilho, J.J. Gomes, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, Coimbra, Almedina, 7ª edição, 2003..
- Correia, Fernando Alves; Moniz, Ana Raquel Gonçalves. Consideraciones Sobre La Promoción Del Derecho A La Vivienda En Portugal. In *Construyendo el Derecho e la Vivienda*. Coord. Fernando López Ramón. Madrid: Marcial Pons, 2010, p. 147.
- Freeman, S.; Eykelbosh, A. COVID-19 and outdoor safety: considerations for use of outdoor recreational spaces. *National Collaborating Centre for Environmental Health*, apr. 2020.
- Honey-Rosés, J. et al. The impact of Covid-19 on public space: a review of the emerging questions. *OSF Preprints*. April 2020.

REFLETINDO SOBRE A DESNUTRIÇÃO NO CÂNCER NA PERSPECTIVA DE JUSTIÇA DE JOHN RAWLS

Monica de Oliveira Benarroz* • Rocio Viniegra** • Edna Corrêa Moreira***

Resumo: A desnutrição no câncer é uma condição clínica subtratada, afetando 40-80% dos pacientes em alguma fase da doença, responsável pela mortalidade de 10-20%. No Brasil, o último estudo multicêntrico (2019) demonstrou que 50% dos pacientes com câncer apresentavam desnutrição ou risco. A negligência do estado nutricional desses pacientes em tempos de “normalidade” evidencia falta de integralidade e equidade no cuidado, violando o direito à saúde. Na pós-pandemia COVID-19 isso tende a ser agravado por causa da descontinuidade das consultas ambulatoriais; fato preocupante nos aspectos nutricional e bioético devido aos impactos negativos da desnutrição que tornam os pacientes mais suscetíveis ao COVID-19 e suas complicações. A bioética permite refletir questões éticas, morais, assistenciais, entre outras, onde a justiça é um pilar de sociedades que valorizam o respeito à dignidade humana. O objetivo deste trabalho é refletir sobre o perigo das consequências da desnutrição no câncer na pós-pandemia na perspectiva de justiça de John Rawls. O autor afirma que saúde e vigor são bens naturais influenciados pela

* Programa de Pós-Graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Grupo de Estudo e Pesquisa em Cuidados Paliativos do Departamento de Direitos Humanos, Saúde e Diversidade Cultural, da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz

** Programa de Pós-Graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva da Universidade Federal Fluminense.

Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense

*** Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro/ Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Grupo de Estudo e Pesquisa em Cuidados Paliativos do Departamento de Direitos Humanos, Saúde e Diversidade Cultural, da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz.

R E S U M O S

estrutura básica e que os serviços de saúde são bens públicos que precisam ser alocados com justiça. Daí a necessidade de sujeitos racionais deliberando sobre os princípios de justiça com justa igualdade de oportunidades, onde os semelhantes devem receber tratamentos semelhantes. Mesmo num contexto de pandemia, os esforços em atender as demandas nutricionais de pacientes com câncer resultam em benefícios físicos e psíquicos promovendo proteção e dignidade, com menor risco de morbimortalidade. Refletir sobre os cuidados prestados aos pacientes com câncer durante a pandemia viabilizará prover o acesso universal à saúde com integralidade e equidade, coerente com as bases da Lei orgânica da saúde brasileira. Finalmente, Rawls nos conduz a reconhecer o outro — necessidades, valores — e a perceber a justiça como equidade como um caminho para mitigar tais problemas.

Palavras-chave: desnutrição, câncer, justiça social, saúde pública, Covid-19

O CASO GUGU E SEUS DESAFIOS AO DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Mônica Araújo Miranda

Resumo: A repentina morte do apresentador Gugu Liberato causou grande comoção. Ainda sob o impacto da morte repentina e trágica do apresentador tão querido quanto talentoso, acompanhamos agora o desenrolar da sua sucessão e as discussões provocadas por ela. Sem a pretensão de opinar diretamente sobre o caso concreto, apontamos aqui algumas questões, para uma reflexão sobre limites e dificuldades atuais do Direito de Família e das Sucessões. São questões essenciais para um planejamento patrimonial e sucessório que seja eficiente e, claro, válido.

**'VACINA' CONTRA O 'VÍRUS' DA MALEFICÊNCIA:
REFLEXÕES SOBRE A POSSIBILIDADE
DO BIOMELHORAMENTO MORAL**

Murilo Mariano Vilaça *

Resumo: A pandemia causada pelo SARS-CoV-2 expõe a espécie humana a uma nova ameaça à sua sobrevivência. Em razão da COVID-19 ser causada por um patógeno (agente biológico viral causador de uma doença), a racionalidade moderna ocidental indica que uma solução viria da ciência, muito provavelmente em forma de vacina. A desejada imunidade ao novo coronavírus representaria, assim, mais uma vitória sobre um mal que afligiu a humanidade, mas que foi vencido por meio de uma intervenção humana tecnocientífica, racional e deliberada. Em meio à pandemia, outros males continuaram assombrando a espécie. O assim chamado fenômeno do negacionismo científico e as medidas adotadas por autoridades públicas (por exemplo, no Brasil) produziram males que poderiam ter sido evitados ou mitigados. Ou seja, além dos males que o vírus e a doença causariam 'naturalmente', as escolhas e ações de alguns indivíduos agravaram a situação trágica vivida ao redor do mundo. Enquadrando tais comportamentos maleficientes como *problemas morais/de caráter*, eles, semelhantemente às doenças, podem matar. Ciente dos limites empíricos da analogia entre vírus e moralidade, proponho uma reflexão sobre a possibilidade de uma espécie de 'vacina' contra a maleficência. Isto é, problemas morais/de caráter poderiam ser evitados ou tratados biotecnocientificamente? Nessa comunicação, analiso se seria teoricamente plausível, empiricamente viável e normativamente defensável apostar em opções biotécnicas como solução adicional para problemas morais/de caráter. Partindo de um quadro sinótico de algumas substâncias/intervenções que teriam potencial biomelhorador da moral e de um breve comentário sobre evidências das bases neuro-biológico-evolutivas da moralidade, sintetizo três linhas argumentativas pró

* Fundação Oswaldo Cruz - murilo.vilaca@fiocruz.br

R E S U M O S

biomelhoramento moral (a de Thomas Douglas, de Ingmar Persson e Julian Savulescu, e de David DeGrazia). Por fim, formulo e respondo a algumas questões sobre o biomelhoramento moral, rejeitando a hipótese panaceica, mas sustentando a importância de se promover o *bem agir* com o auxílio da neurociência da ética.

TRÊS ARGUMENTOS EXCÊNTRICOS CONTRA A MORTE ASSISTIDA: UMA REFUTAÇÃO

Paulo Jorge Santos*

Resumo: A discussão em torno da morte assistida que tem vindo a decorrer em Portugal desde 2016 possibilitou que os defensores e oponentes da eutanásia e do suicídio medicamente assistido esgrimissem argumentos em favor das suas posições. Nesta comunicação proponho-me analisar três argumentos contra a legalização e regulamentação da morte assistida que têm sido invocados neste debate. O primeiro sustenta que não é o paciente em sofrimento intolerável que verdadeiramente decide sobre o seu fim de vida uma vez que o seu pedido tem de ser validado por dois médicos e nalguns casos por um terceiro médico da área da psiquiatria na eventualidade de surgirem dúvidas quanto à sua capacidade para solicitar a antecipação da morte ou se admita que ele seja portador de perturbação psíquica ou condição médica que afete a sua capacidade de tomar decisões. O segundo defende que a legalização da morte assistida irá necessariamente provocar uma diminuição da confiança da população, principalmente a mais idosa e vulnerável, nos profissionais e estabelecimentos de saúde. O terceiro sublinha o facto de o regime nazi ter aplicado um programa de eutanásia que levou à morte de dezenas milhares de pessoas, um facto histórico suscetível de fazer com que se questionem os possíveis desenvolvimentos da legalização da morte assistida. Irei procurar demonstrar que estes argumentos, que nem todos os opositores à legalização da eutanásia e do suicídio medicamente assistido partilham, são epistemicamente frágeis e constituem maus fundamentos para uma decisão ética nesta área.

Abstract: The discussion around assisted dying that has been taking place in Portugal since 2016 has enabled advocates and opponents of eutha-

* Faculdade de Letras. Departamento de Filosofia . Universidade do Porto

R E S U M O S

nasia and medically assisted suicide to fence arguments in favor of their positions. In this presentation, I propose to analyze three arguments against the legalization and regulation of assisted dying that have been invoked in this debate. The first argues that it is not the patient in intolerable suffering who truly decides on his end of life since his request must be validated by two physicians and in some cases by a third psychiatric physician if doubts arise as to his capacity to request early death or if it is admitted that he has a psychic disorder or medical condition that affects his capacity to make decisions. The second argues that legalizing assisted dying will necessarily lead to a decrease in the trust of the population, especially the elderly and vulnerable, in health care professionals and facilities. The third highlights the fact that the Nazi regime implemented a euthanasia program that led to the death of tens of thousands of people, a historical fact that may make one question the possible developments of the legalization of assisted dying. I will try to demonstrate that these arguments, which not all opponents of the legalization of euthanasia and medically assisted suicide share, are epistemically weak and constitute poor foundations for an ethical decision in this area.

REFLEXÕES BIOÉTICAS SOBRE OS CUIDADOS PALIATIVOS NA PÓS-PANDEMIA NO BRASIL

Rocio Fernandez Santos Viniegra
Mônica de Oliveira Benarroz e Edna Corrêa Moreira

Resumo: Embora os cuidados paliativos sejam destinados às pessoas com doenças crônicas, progressivas e ameaçadoras à continuidade da vida, a pandemia provocou uma grave e complexa crise na saúde pública mundial, revelando sua importância nas situações agudas, principalmente no contexto de recursos escassos. Os cuidados paliativos oferecem alívio do sofrimento e melhoram a qualidade de vida, contribuições essenciais para tratar a dor e as sequelas do Covid-19, tanto para pacientes quanto para familiares, que sofrem com o distanciamento, isolamento social, angústias e incertezas. A bioética, ética da vida, é um campo interdisciplinar do conhecimento que contribui na tomada de decisão, imprescindível na assistência à saúde de pessoas com doenças terminais ou incapacitantes. A Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos (DUBDH) representa um marco histórico e promissor para a bioética mundial, tornando possível a conexão entre bioética e direitos humanos, e consequentemente, os cuidados paliativos. Esta reflexão visa relacionar a abordagem bioética com os cuidados paliativos e a pandemia da covid 19 no Brasil. O enfoque bioético constitui uma valiosa contribuição para o direito à saúde, onde a DUBDH estabelece condições que respaldam os cuidados paliativos: artigo 4: sobre benefício e dano; artigo 8: respeito pela vulnerabilidade humana e pela integridade individual; artigo 14: sobre a responsabilidade social e saúde; artigo 18: transparência na tomada de decisão. Apesar dos avanços nas normativas, o Brasil não apresenta lei específica sobre Cuidados Paliativos, o que dificulta o acesso e o alcance à cobertura integral e universal à saúde, ferindo as diretrizes internacionais sobre direitos humanos. A abordagem bioética dos cuidados paliativos é um imperativo ético a ser implantado no Brasil, ganhando destaque na pandemia do covid19, como forma de proteger a dignidade do enfermo.

A EDUCAÇÃO E A COVID-19 – IMPACTO E FUTURO

Sérgio Olim Gomes de Mendonça*

Resumo: Com base na revisão literária/documental, o presente estudo/reflexão, apresentado sob a forma de poster, pretende conhecer as consequências detetadas, na área da educação, dos vários confinamentos, face à pandemia provocada pela COVID-19, assim como pretende apresentar medidas para colmatar as aprendizagens não adquiridas durante os períodos em referência.

Entre os objetivos do presente estudo/reflexão, somos a destacar a descrição dos principais efeitos negativos na educação causados pela pandemia da COVID-19 e a reflexão sobre estratégias de intervenção para recuperação das aprendizagens não concretizadas.

Como conclusões é de salientar que a pandemia causada pela doença COVID-19 foi extremamente nefasta para a educação, considerando a passagem das aulas presenciais para o regime de ensino à distância, sem que existisse uma preparação prévia de toda a comunidade educativa.

A falta de formação e de meios (sobretudo informáticos e ambientes/contextos de aprendizagem), entre outros aspetos, fez com que viessem a existir consequências muito negativas deste novo paradigma. Face a todas as contingências, os alunos de meios socioeconómicos mais desfavorecidos foram, no geral, os que denotaram ter maiores dificuldades, verificando-se atrasos substantivos nas aprendizagens a adquirir, apesar de todos os esforços desenvolvidos.

Compete aos governos e em particular às escolas e comunidades educativas delinearem estratégias de recuperação das aprendizagens não realizadas, com um reforço para as situações em que essas “perdas” foram mais substantivas.

Neste momento, em que regressamos às aulas em regime presencial, é essencial colmatar não só as “falhas” detetadas nas aprendizagens, mas também preparar toda a comunidade, sobretudo professores, alunos e pais para a possibilidade de novo(s) confinamento(s), não abandonando por completo o regime *online*, mas aperfeiçoando as estratégias e metodologias aplicadas, que vieram a se detetar como menos eficazes.

* Associação Portuguesa de Bioética

PRIORIZAÇÃO EM CUIDADOS DE SAÚDE EM PANDEMIA

Sofia nunes* • Rui nunes**

Resumo: A saúde é um direito previsto constitucionalmente, para além de haver um dever ético na sua defesa. Inspirado em estudos de investigação por Cookson e Dolan no que concerne às situações relacionadas com a pandemia por COVID-19, é essencial analisar com maior substrato a opinião da sociedade civil sobre priorização em cuidados de saúde.

Existe um intenso debate quando por exemplo, se questiona se o profissional de saúde deve ter prioridade no acesso a cuidados intensivos em relação aos demais face a uma situação de contingência numa hipótese de escassez de recursos.

Realizou-se um estudo descritivo/exploratório, em que a amostra foi do tipo não probabilístico, por conveniência ou acidental. A amostra foi obtida através da disponibilização de formulário através das redes sociais. Pretendeu-se o preenchimento por qualquer elemento da sociedade civil, conforme requisitos de utilização dessas mesmas redes.

O instrumento de colheita de dados versou sobre a aplicação de um questionário sociodemográfico de caracterização individual e aplicação da questão sobre priorização em saúde em que os participantes tinham de escolher entre a possibilidade de alocação de dois ventiladores face a quatro situações hipotéticas clínicas diferentes.

Dos respondentes, 77.9% eram do género feminino. A faixa etária mais prevalente é a referente aos 36-45 anos de idade.

Quanto às profissões dos respondentes, das 86 respostas validadas, a maioria foi efetuada por profissionais de saúde com 44 participações, para além das restantes respostas contabilizadas de entre estudantes, profissionais ligados ao direito e docência ou trabalhadores por conta de outrem.

* Doutorada em Biomedicina pela FMUP; Licenciada em Direito pela FDUP; Enfermeira Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica; CINTESIS

** Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto; CINTESIS

R E S U M O S

No que concerne à situação hipotética levantada, 79,1% dos participantes definiram quais os doentes a quem atribuiriam os ventiladores para ventilação mecânica e manutenção das funções vitais, ao contrário dos apenas 20,9% que referiram que os doentes têm direito ao ventilador por ordem de chegada. Estas respostas determinam que a amostra atribui, na sua maioria, critérios de priorização de cuidados de saúde face a situação de escassez de recursos em tempo de pandemia.

BIBLIOGRAFIA:

- Loureiro I, Miranda N, Miguel J. Promoção da saúde e desenvolvimento local em Portugal: refletir para agir. *Revista Portuguesa de Saúde Pública*. 2013. 31(1), 23-31. <https://dx.doi.org/10.1016/j.rpsp.2013.03.001>
- Cookson R, Dolan P. Principles of justice in health care rationing. *J Med Ethics*. 2000 Oct;26(5):323-9.
- Cookson R, Dolan P. Public views on health care rationing: a group discussion study. *Health Policy*. 1999 Oct;49(1-2):63-74.
- Patrone D, Resnik D. Pandemic ventilator rationing and appeals processes. *Health Care Anal*. 2011 Jun;19(2):165-79. doi: 10.1007/s10728-010-0148-6.
- Rothstein MA. Currents in contemporary ethics. Should health care providers get treatment priority in an influenza pandemic? *J Law Med Ethics*. 2010 Summer;38(2):412-9. doi: 10.1111/j.1748-720X.2010.00499.x.
- White DB, Katz MH, Luce JM, Lo B. Who should receive life support during a public health emergency? Using ethical principles to improve allocation decisions. *Ann Intern Med*. 2009 Jan 20;150(2):132-8.

O QUE MOVE A OPINIÃO DO CIDADÃO FACE À NECESSIDADE DE PRIORIZAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE EM TEMPO DE PANDEMIA FACE À ESCASSEZ DE RECURSOS?

Sofia Nunes* • Rui Nunes**

Resumo: Face às situações que a comunidade científica tem vindo a observar desde o início da pandemia por COVID-19, bem como da opinião da comunicação social e do público, urge analisar a opinião da sociedade civil sobre priorização em cuidados de saúde, por forma a compreender a perceção individual e eventualmente a opinião de grupo face a uma situação limite.

Realizou-se um estudo descritivo/exploratório, em que a amostra foi obtida através da disponibilização de formulário através das redes sociais. Pretendeu-se o preenchimento por qualquer elemento da sociedade civil, conforme requisitos de utilização dessas redes.

O instrumento de colheita de dados versou sobre a aplicação de um questionário sociodemográfico e aplicação de questão sobre priorização em saúde em que os participantes tinham de escolher entre a possibilidade de alocação de dois ventiladores face a quatro situações hipotéticas clínicas diferentes. No final, para quem escolhia a priorização de entre os quatro doentes era ainda solicitada a justificação.

Dos respondentes, 77.9% eram do género feminino. A faixa etária mais prevalente é a referente aos 36-45 anos de idade. Quanto às profissões dos respondentes, das 86 respostas validadas, a maioria foi efetuada por profissionais de saúde com 44 participações, para além das restantes respostas contabilizadas de entre estudantes, profissionais ligados ao direito e docência ou trabalhadores por conta de outrem.

No que concerne à situação hipotética levantada, 68 participantes concordaram que existem doentes sobre os quais recai a priorização efetiva de cuidados de saúde. Das justificações prestadas recai uma análise conteúdo.

* Doutorada em Biomedicina pela FMUP; Licenciada em Direito pela FDUP; Enfermeira Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica; CINTESIS

** Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto; CINTESIS

De uma forma global, a análise efetuada abarca critérios destacados pelos respondentes como as idades ou as hipóteses de sobrevivência, para além das questões relacionadas com a contaminação por COVID-19 no desempenho de funções.

Este tipo de critérios destacados poderá ser de importante reflexão para compreensão do pensamento da sociedade face às questões relacionadas com as correntes do igualitarismo versus utilitarismo na prestação de cuidados de saúde.

Referência Bibliográficas

- Loureiro I, Miranda N, Miguel J. Promoção da saúde e desenvolvimento local em Portugal: refletir para agir. *Revista Portuguesa de Saúde Pública*. 2013. 31(1), 23-31. <https://dx.doi.org/10.1016/j.rpsp.2013.03.001>
- Cookson R, Dolan P. Principles of justice in health care rationing. *J Med Ethics*. 2000 Oct;26(5):323-9.
- Cookson R, Dolan P. Public views on health care rationing: a group discussion study. *Health Policy*. 1999 Oct;49(1-2):63-74.
- Patrone D, Resnik D. Pandemic ventilator rationing and appeals processes. *Health Care Anal*. 2011 Jun;19(2):165-79. doi: 10.1007/s10728-010-0148-6.
- Rothstein MA. Currents in contemporary ethics. Should health care providers get treatment priority in an influenza pandemic? *J Law Med Ethics*. 2010 Summer;38(2):412-9. doi: 10.1111/j.1748-720X.2010.00499.x.
- White DB, Katz MH, Luce JM, Lo B. Who should receive life support during a public health emergency? Using ethical principles to improve allocation decisions. *Ann Intern Med*. 2009 Jan 20;150(2):132-8.

ENFERMAGEM E JUSTIÇA AMBIENTAL: REVISÃO BIBLIOMÉTRICA

Vanessa Monteiro* • Jóni Madureira Melo** • Pedro Melo***

Introdução: A Justiça Ambiental é considerada um princípio/valor ético associada aos direitos humanos, com relevância na disciplina de Enfermagem, que radica no conceito de que todas as pessoas e comunidades, independentemente de sua raça e nível socioeconómico, têm o direito de usufruir de um ambiente e recursos preservados, reduzindo as desigualdades em saúde (Amiri & Zhao, 2019).

Objetivo: Caracterizar a produção científica sobre Justiça Ambiental na disciplina de Enfermagem, indexada na Web of Science.

Metodologia: Estudo do tipo bibliométrico que teve como questão norteadora: Qual o perfil da produção científica sobre Justiça Ambiental na disciplina de Enfermagem?

Quantificou-se a produção científica através de alguns indicadores bibliométrico.

A pesquisa foi realizada na Web of Science, em setembro de 2021, sem definição de limites temporais, colocando os termos de pesquisa ("Environmental Justice") AND (Nurs*). Identificaram-se 249 documentos. Pela leitura dos títulos e resumos, foram selecionados 17 artigos para análise por dois revisores independentes.

* Doutoranda em Enfermagem, Universidade Católica Portuguesa, Instituto de Ciências da Saúde, Porto; Enfermeira Especialista na UCC Vila Real I, ACES Douro-Marão e Douro Norte | Apresentadora | E-mail: vanessa-monteiro@hotmail.com

** Doutorando em Enfermagem, Universidade Católica Portuguesa, Instituto de Ciências da Saúde, Porto; Enfermeiro Especialista na UCC Vila Real I, ACES Douro-Marão e Douro Norte

*** Doutor em Enfermagem, Universidade Católica Portuguesa, Instituto de Ciências da Saúde e Centro de Investigação Interdisciplinar em Saúde, Porto

R E S U M O S

Resultados: A primeira publicação reporta-se ao ano de 2007. Em 2009, 1 documento e a maior produção situa-se entre 2016 e 2021 (n=15), revelando a atualidade do tema.

Identificaram-se 48 autores, sendo a moda 1 publicação, com Amiri, Anderko, Fawibe, Morelli Zhao e Ziegler a apresentarem 2 publicações, respetivamente.

A distribuição geográfica das publicações, contemplou 6 países. Os Estados Unidos da América lideraram com 14 publicações, seguindo-se a Inglaterra com 2, Canadá, República Checa, Alemanha e China com 1 publicação. Não encontramos publicações em Portugal.

Quanto ao idioma, todos os documentos estão em língua inglesa.

Os artigos foram publicados em 12 meios de divulgação, salientando-se as Revistas Public Health Nursing (n=4) e Environmental justice (n=3).

Conclusões: Este estudo possibilitou a quantificação e identificação de alguns indicadores bibliométricos, evidenciando o interesse crescente pela temática desde 2016 e a inexistente produção científica em Portugal disponível na Web of Science.

Como limitações do estudo, referimos que artigos importantes podem ter sido perdidos com base nas palavras-chave e termos de pesquisa selecionados e base de dados consultada.

Palavras-chave: Enfermagem; Justiça Ambiental.

Referências Bibliográficas

Amiri, A., & Zhao, S. (2019). Working with an environmental justice community: Nurse observation, assessment, and intervention. *Nursing Forum*, 54, pp. 270-279.

ENVIRONMENTAL JUSTICE AND NURSING: BIBLIOMETRIC REVIEW

Vanessa Monteiro* • Jóni Madureira Melo** • Pedro Melo***

Background: Environmental Justice is considered an ethical principle/ value associated with human rights, with relevance in Nursing discipline, which is rooted in the concept that all people and communities, regardless of their race and socioeconomic level, have the right to enjoy a preserved environment and resources, reducing health inequalities (Amiri & Zhao, 2019).

Aim: Characterize the scientific production on Environmental Justice in the Nursing discipline, indexed in the Web of Science.

Methods: A bibliometric study guided by the question: What is the profile of the scientific production on Environmental Justice in the Nursing discipline?

Scientific production was quantified through some bibliometric indicators.

The research was conducted on the Web of Science, in September 2021, without definition of time limits, placing the search terms (“Environmental Justice”) AND (Nurs*). 249 documents were identified. By reading the titles and abstracts, 17 articles were selected for analysis by two independent reviewers.

* PhD student in Nursing, Catholic University of Portugal, Institute of Health Sciences, Porto, Portugal. Specialist Nurse in UCC Vila Real I, ACES Douro I- Marão and Douro Norte | Presenter/ Speaker | Email: vanessa-monteiro@hotmail.com.

** PhD student in nursing, Catholic University of Portugal, Institute of Health Sciences, Porto, Portugal. Specialist Nurse in UCC Vila Real I, ACES Douro I- Marão and Douro Norte.

*** PhD in Nursing, Catholic University of Portugal, Institute of Health Sciences and Center for Interdisciplinary Research in Health, Porto.

R E S U M O S

Results: The first publication refers to the year 2007. In 2009, 1 document and the largest production is between 2016 and 2021 (n=15), revealing the topicality of the theme.

48 authors were identified, being the mode 1 publication, with Amiri, Anderko, Fawibe, Morelli Zhao and Ziegler presenting 2 publications, respectively.

The geographic distribution of publications covered 6 countries. The United States of America led with 14 publications, followed by England with 2, Canada, Czech Republic, Germany and China with 1 publication. We did not find publications in Portugal.

Concerning to the language, all documents are in English.

The articles were published in 12 media, highlighting the journals Public Health Nursing (n=4) and Environmental justice (n=3).

Conclusion: This study enabled the quantification and identification of some bibliometric indicators, showing the growing interest in the subject since 2016 and the non-existent scientific production in Portugal available on the Web of Science.

As limitations of the study, we mention that important articles may have been lost based on the keywords and search terms selected and the database consulted.

Keywords: Nursing; Environmental Justice.

Bibliographic references

Amiri, A., & Zhao, S. (2019). Working with an environmental justice community: Nurse observation, assessment, and intervention. *Nursing Forum*, 54, pp. 270-279.

P O S T E R S

Discussões sobre a legislação brasileira de biossegurança

Amanda Amorim Maciel (amorim.jur@gmail.com), mestre pela Universidade Católica de Santos e Gabrielle de Oliveira Ferreira (gabrielle_ferreira.adv@outlook.com), graduada pela Universidade Católica de Santos.

Introdução

A Lei de Biossegurança (lei nº 11.105/05), surgiu em decorrência da necessidade de se regulamentar a "fiscalização sobre a construção, o cultivo, a produção, a manipulação, o transporte, a transferência, a importação, a exportação, o armazenamento, a pesquisa, a comercialização, o consumo, a liberação no meio ambiente e o descarte de organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados" (art. 1º, 1ª parte), observando-se o princípio da precaução para a proteção do meio ambiente, e fazendo com que a aplicação esteja correlacionada com a lei de biodiversidade (lei nº 13.123/2015), que regula o acesso ao patrimônio genético, ao conhecimento tradicional e a exploração econômica do produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, com a repartição justa e equitativa dos benefícios; de maneira que o tema também recaia sobre o art. 225, § 1º, II, da CRFB/88; que em caso de violação, configuraria a prática de biopirataria.

Nesse sentido, a necessidade de abordar a questão adveio da intensa procura por novos tratamentos ainda no contexto pandêmico, o que tem por efeito a extração, pesquisa e uso irregular, causando uma série de consequências negativas ao meio ambiente e ao Brasil; e o fato de a lei de biossegurança estar sendo alvo de julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a exclusividade da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) para dispensar os estudos de impacto ambiental e liberar a comercialização de organismos geneticamente modificados (transgênicos).

Metodologia

Realização de estudo de caso envolvendo as discussões acerca da legislação brasileira de biossegurança, em que houve o levantamento bibliográfico através da análise de artigo científico e legislação vigente, tendo por base o método empírico.

Resultados

O aprofundamento no tema ora abordado, se faz indispensável justamente pelas poucas informações divulgadas e pela escassez de material atualizado para tratar sobre o assunto.

A busca excessiva pelo acesso ou aquisição a materiais genéticos brasileiros, principalmente no contexto pós-pandêmico em que a economia brasileira se encontra em crise; e o fato de a constitucionalidade da lei nº 11.105/05 estar sob julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF) até a finalização deste pôster são temas que necessitam ser estudados, pois trata-se de conteúdo elementar para a formulação e consumo de fármacos em tratamentos medicinais.

Conclusão

A lei nº 11.105/05 foi colocada em foco por ser um mecanismo de fiscalização apoiado na CDB – Convenção Internacional da Biodiversidade, para regulamentar desde o cultivo a comercialização e o consumo dos organismos genéticos presentes em solo brasileiro, que por suas características marcantes, tornam-se foco de comércio ilegal, principalmente em decorrência da pandemia de covi-19 onde as pesquisas científicas passaram a estar em evidência ao redor do mundo, somada a necessidade de cura e a crise econômica brasileira.

Isto posto, as consequências da biopirataria, decorrente da extração inadequada e a obtenção ilegal prejudicam todo o ecossistema e a ordem econômica pela ausência de autorização e repasse de benefícios, que no contexto pós-pandêmico prejudica de forma mais enfática a economia brasileira.

No que se refere a norma em análise, o Supremo Tribunal Federal está julgando sua constitucionalidade, uma vez que esta regulamentou a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança que, com exclusividade, autoriza ou não a comercialização de transgênicos, além de ser a última instância a decidir sobre a necessidade de licenciamento ambiental, antes de permitir o uso de alguns transgênicos no Brasil. - Até a finalização do pôster a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3526, ainda está pendente de julgamento.

Referências bibliográficas

Maciel, A.; Lima, M. (2016). *Patrimônio Genético e Biopirataria: estudo do caso do medicamento da árvore Pau-Pereira*. Revista SÍNTESE Direito Ambiental, v. 6, p. 205-218.
Migalhas (2021). *Lei de biossegurança: STF julga órgão responsável por transgênicos*. Acedido em 8 de setembro de 2021, em <https://www.migalhas.com.br/quentes/350844/lei-de-biosseguranca-stf-julga-orgao-responsavel-por-transgenicos>.

Agradecimentos

A concretização deste pôster só foi possível graças a Universidade do Porto e a Universidade Católica de Santos, que propiciaram a junção de duas mentes analíticas, com objetivo de debater um caso muito específico e complexo.

Lei Geral de Proteção de Dados brasileira e a sua relação com a bioética

Amanda Amorim Maciel (amorim.jur@gmail.com), mestre pela Universidade Católica de Santos, **Danielle Stephanie Gomes Treider** (danielle.treider@gmail.com), graduanda em Direito pelo Centro Universitário Santa Rita, e **Gabrielle de Oliveira Ferreira** (gabrielle_ferreira.adv@outlook.com), graduada pela Universidade Católica de Santos.

INTRODUÇÃO

O presente estudo objetiva a apresentação da abrangência referente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei brasileira de n.º 13.709/2018 -, e a sua correlação com a Bioética, que diz respeito ao direito, desenvolvimento, liberdade e privacidade da pessoa natural.

Segundo a Lei de Acesso à Informação brasileira (Lei n.º 12.527/2011), os dados pessoais não podem ser utilizados com a finalidade específica para propaganda, ou seja, não pode-se transmutar para um dado público, carecendo de transparência.

Sousa (2021, p. 5) explica que a LGPD brasileira determina “a garantia da transparência sobre como um dado será tratado. Visa, também, dar autonomia ao cidadão para que este conceda ou não o uso do dado por uma pessoa de direito público ou privado.”

Sob a luz do entendimento de Leone et al (2001), a bioética conceitua-se “como objetivo indicar os limites e as finalidades da intervenção do homem sobre a vida, identificar os valores de referência racionalmente proponíveis, denunciar os riscos das possíveis aplicações”, ou seja, a ética da vida.

Isto posto, a Lei Geral de Proteção de Dados e a bioética cumprem papel fundamental na sociedade, para proteção de informações inerentes as pessoas físicas em território nacional ou internacional.

METODOLOGIA

Houve a realização do estudo exploratório envolvendo a relação da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira com a bioética, utilizando-se de pesquisa bibliográfica e documental, cujo material utilizado abarcou desde decisão judicial a doutrina e legislação em vigor, empregando-se o método qualitativo e indutivo para que a pesquisa obtivesse êxito.

RESULTADOS

Através do método qualitativo foi possível analisar as obras a fundo a fim de se buscar compreender a finalidade da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira e a sua importância no que tange a bioética.

O conteúdo pesquisado e os processos analisados em trâmite no Brasil permitiram verificar que ainda não houve abordagem significativa sobre o tema ora estudado, tornando a presente análise uma forma preventiva na busca de se evitar o vazamento de dados e todas as consequências negativas atreladas ao contexto examinado.

CONCLUSÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), é uma legislação brasileira inspirada no *General Data Protection Regulation* (GDPR), que tem por objetivo regular o tratamento e a circulação de dados pessoais.

Nesse sentido, a lei veio a regulamentar o tratamento de dados desde a sua obtenção, armazenamento até o descarte, pois o vazamento de dados implica em violação aos princípios da: finalidade, adequação, necessidade (minimização), livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, e responsabilização e prestação de contas; gerando constrangimento ao titular dos dados - o que favorece a proposição de ações no Poder Judiciário brasileiro, na tentativa de fazer cessar o ato violador.

Dessa forma, ao ter os dados vazados, a proporção e o acesso a eles se torna irrestrito, favorecendo práticas ilegais e o uso dessas informações por terceiros mal intencionados, de modo a gerar consequências negativas ao titular dos dados, e fazendo com que haja necessidade de debate e reflexão crítica para se buscar compreender formas de prevenir o vazamento de dados e a consequente responsabilização do operador e/ou controlador (art. 42 da LGPD).

Até o presente momento está pendente de julgamento no Supremo Tribunal Federal as leis estaduais que criam cadastro de pedófilos e agressores, analisando se as normativas estaduais violariam os direitos e garantias fundamentais do indivíduo; razão pela qual o debate é necessário como forma de prevenção à violação de dados envolvendo a bioética.

REFERÊNCIAS

- CJF - Enunciados. Aguiar, Min. R. (Coord. Geral). *Direito da Personalidade, Internet, Imagem, Direito à Intimidade*. Acedido em 8 de setembro de 2021, em <https://www.cjf.jus.br/enunciados/enunciado/142>.
- De Sousa, N. (2021). *Guia rápido da LGPD: Lei geral de proteção de dados*. Brasília: ESMU.
- Leone, S., Privitera, S., & Cunha, J. (2001). (Coords.). *Dicionário de bioética*. Aparecida: Editorial Perpétuo Socorro/Santuário.
- Migalhas. *STF julga leis estaduais que criam cadastro de pedófilos e agressores*. Acedido em 31 de agosto de 2021, em <https://www.migalhas.com.br/quentes/350883/stf-julga-leis-estaduais-que-criam-cadastro-de-pedofilos-e-agressores>.
- Pinheiro, P. (2020). *Proteção de dados pessoais: comentários à Lei n. 13.709/18*. São Paulo: Saraiva Educação.

AGRADECIMENTOS

A realização deste pôster só foi possível graças à iniciativa da Universidade do Porto em organizar o ilustre evento, que nos permitiu unir três mentes brilhantes e todo o conhecimento adquirido através da vivência acadêmica.

A BIOÉTICA NO PÓS-PANDEMIA: dilemas éticos do Direito e da Medicina

CRISTIAN RICARDO FERREIRA JÚNIOR, JD, LL.M

Doutorando e Mestre em Direito, ambos pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto (FDUP). Licenciado em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Investigador Científico do Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos (IBEROJUR), nas áreas de Bioética e Direito Médico. Membro Consultor da Comissão Nacional de Bioética e Biodireito do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Membro Efectivo da Comissão Estadual de Direito Médico e da Comissão Estadual de Direitos das Pessoas com Deficiência, ambas do Conselho Seccional do Espírito Santo da OAB. Advogado Internacional registado na OAB e na Ordem dos Advogados Portugueses (OA). Autor, coautor e conferencista com diversos trabalhos científicos publicados na América e na Europa. Endereço electrónico: crfjr94@gmail.com



RESUMO

Em dezembro de 2019, foram detectados os primeiros casos da infecção pelo vírus SARS-CoV-2, na China. A COVID-19 (*Coronavirus disease 2019*) foi classificada como pandemia pela OMS em março de 2020 e, actualmente, já infectou mais de 219 milhões de pessoas, causando quase 4.6 milhões de mortes em todos os continentes. Durante a crise sanitária, os Governos impuseram medidas restritivas aos cidadãos e depararam-se com dilemas éticos na Medicina (como a falta de leitos, o esgotamento das equipas de saúde e a ausência de equipamentos clínicos) e no Direito (como a limitação às liberdades fundamentais, o mapeamento de contactos de doentes e o encerramento de actividades profissionais). É indubitável que a pandemia colocou a actuação dos bioeticistas em evidência e que os planos de acção das autoridades devem aproveitá-la na minimização do impacto no quotidiano e aliá-los à recuperação económica. Todavia, trabalhos publicados durante a pandemia prevêem que o impacto ético no Direito e na Medicina perdurarão muito após o controlo da doença. Dentre as medidas de maior impacto na Bioética estão a "Escolha de Sofia" ou a adopção de certificados de vacinação, por exemplo. Diante desse cenário, o objectivo deste trabalho será debater a Bioética no cenário pós-pandemia e em como a interdisciplinaridade entre o Direito e a Medicina podem contribuir para a sociedade regressar à normalidade e preservar os preceitos caracterizadores do Estado de Direito Democrático. Na análise da bibliografia publicada durante a pandemia, de legislações nacionais e internacionais e dos dados da OMS, perceberemos que a Bioética necessita de maior desenvolvimento e de actuação junto aos legisladores para que se busque o equilíbrio entre a saúde pública e as garantias fundamentais. Concluímos que a pandemia poderá ser um marco neste campo de estudos e que há a necessidade de maior interconexão entre o Direito e a Medicina.

ABSTRACT

In December 2019, the first cases of SARS-CoV-2 virus infection were detected in China. COVID-19 (*Coronavirus disease 2019*) was classified as a pandemic disease by the WHO in March 2020 and has now infected more than 219 million people, causing nearly 4.6 million deaths on all continents. During the health crisis, governments imposed restrictive measures on citizens and faced ethical dilemmas in Medicine (such as lack of hospital beds, depletion of health teams and lack of clinical equipment) and Law (such as limiting fundamental rights, mapping patient contacts and closing professional activities). There is no doubt that the pandemic has put the actions of Bioethicists in the spotlight and the action plans of the authorities must seek them to minimise the impact on everyday life and to recover the economy. However, studies published during the pandemic predicted that the ethical impact on Law and Medicine will last long after the disease control. Among the measures with the greatest impact on Bioethics are the "Choice of Sophie" or the adoption of vaccination certificates, for example. Given this scenario, the objective of this work will be to discuss Bioethics in the post-pandemic scenario and how interdisciplinarity between Law and Medicine can contribute to society returning to normality and preserving the precepts characterizing the Rule of Law. In the analysis of the bibliography published during the pandemic, national and international legislation and WHO data, we realised that Bioethics needs further development and action with legislators to seek a balance between public health and fundamental rights. We conclude that the pandemic may be a milestone in this field of study and that there is a need for greater interconnection between Law and Medicine.

PRINCIPAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Chamsi-Pasha, H., Chamsi-Pasha, M., & Albar, M. A. (2020). Ethical dilemmas in the era of COVID-19. *Avicenna journal of medicine*, 10(3), 102–105. https://doi.org/10.4103/ajm.ajm_119_20
- Chew, C., & Ko, D. (2020). Medical ethics in the era of COVID-19: Now and the future. *Respirology (Carlton, Vic.)*, 25(10), 1033–1034. <https://doi.org/10.1111/resp.13927>
- Silva, E. C. A., Silva, G. O., & Gioster-Ramos, M. L. et al (2021). The Choice of Sophie: an ethical and legal approach in pandemic times. *Revista Culturas Jurídicas*, v. 8, 1-18. <https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/49190/29722>
- Sulkowski, J., Mayeux, S., Middlesworth, W. (2021). Ethics in the Era of COVID-19. *Seminars in Pediatric Surgery*, sep. 26, 2021, 0:34, <https://doi.org/10.1016/j.sempedsurg.2021.151107>
- Travieso, J. A., Ferraro, A. V., Trikoz, E. N., & Gulyaeva E.E. Bioethical Aspects of Human Rights in Modern Latin America. *Kutafin Law Review*. 2021; 8(1):85-98. <https://doi.org/10.17803/2313-5395.2021.1.15.085-098>

A diferenciação cognitiva dos idosos: competência decisional no consentimento informado em saúde

Luís Fonseca [1], Francesco Monteleone [2], Andreia Gonçalves [2], Gustavo Soutinho [3], Luís Meira-Machado [4], Rui Nunes [5]

[1] Unidade de Psiquiatria/Perturbações Cognitivas, Serviço de Psiquiatria do Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães EPE; Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

[2] Serviço de Psiquiatria do Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães EPE

[3] Instituto de Saúde Pública (ISUP), Universidade do Porto

[4] Departamento de Matemática & Centro de Matemática, Universidade do Minho

[5] Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

Introdução:

A literacia contribui, reconhecidamente, para um envelhecimento saudável, diminuindo, entre outros, o risco de desenvolvimento de síndromes demenciais. Embora literacia não seja, apenas, o grau de escolaridade, este parâmetro é um importante indicador objetivo da diferenciação cognitiva de um indivíduo.

Os idosos, devido às alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, à maior propensão para morbilidades médicas e a fatores de ordem psico-sócio-cultural, são indubitavelmente, uma das faixas etárias mais vulneráveis.

Método:

Correlação entre o grau de escolaridade e o desempenho em testes cognitivos simples [*Mini-Mental-State* (MMS) e Teste do relógio (TR)] de doentes idosos com síndrome depressivo-ansiosa (medicados com terapêutica antidepressiva).

Reflexão sobre a competência dos idosos para o consentimento informado em saúde.

Resultados:

N = 51; Idade média = 72; Escolaridade média = 4;

Escala de Depressão de Hamilton (média) = 11,54 (sintomatologia ligeira);

Escala de Ansiedade de Hamilton (média) = 13,40 (sintomatologia ligeira);

MMS (média) = 26,22 (normal para escolaridade entre 1 e 4 anos: > 22);

TR (média) = 7,72 (normal: > 6);

Índice de Barthel (média) = 97,19 (91 – 99 muito leve dependência);

Adesão terapêutica (MARS) = 7,78 (> 7: muito boa adesão)

Nota: A amostra utilizada, parte de um estudo em desenvolvimento, encontra-se em constante e progressivo crescimento, pelo que estes dados são preliminares e servem de base para a presente reflexão.

Correlação (escolaridade, MMS)=0.467; p-value = 0.000637

Correlação (escolaridade, TR)=0.533; p-value=0

A correlação entre a escolaridade e os testes cognitivos é significativa e positiva, ou seja, mais escolaridade promove um melhor desempenho cognitivo.

Discussão:

A população residente em Portugal foi estimada em 10 298 252 pessoas ^[1]. Destas pessoas, 22.3% (2 296 510) têm 65 anos ou mais ^[2], sendo que 1 186 700 têm entre 1 e 4 anos de escolaridade e 387 500 zero anos ^[3], o que significa que **69% da população idosa tem 4 ou menos anos de escolaridade**.

Acresce que, como constatado na consulta de Psicogeriatría, **vários idosos que têm 4 ou menos anos de escolaridade mal sabem ler e/ou escrever, alguns apenas sabem assinar o nome e a maior parte não executa tarefas “digitais” simples** (como manipular um telemóvel ou enviar e consultar *SMS*’s). **Existem, pois, dificuldades cognitivas que não decorrem de qualquer doença, mas do pobre *background* sócio-cultural e académico destes indivíduos**. Por outro lado, não é, também, de menosprezar o facto de sintomas depressivo-ansiosos e de memória serem muitas vezes desvalorizados pelos idosos e suas famílias devido ao entendimento de que são “próprios da idade”. Daqui decorrem atrasos significativos no diagnóstico de perturbações depressivo-ansiosas, comprometendo a eficácia da resposta terapêutica e perpetuando sintomatologia com possível impacto cognitivo e funcional.

No âmbito de um verdadeiro consentimento informado livre e esclarecido em saúde ^[4], é essencial que o doente autodeterminado seja um agente ativo na recolha de informação. Contudo, num mundo globalizado, onde as novas tecnologias ocupam um lugar cada vez mais destacado, limitações cognitivas secundárias a um pobre *background* sócio-cultural e académico e sintomas depressivo-ansiosos persistentes podem condicionar a compreensão e o acesso a essa informação.

Apesar de autónomos e competentes para as atividades instrumentais e de vida diária básicas, e de todos os seus direitos fundamentais estarem garantidos (p.e. o voto), estes doentes podem, afinal, não apresentar a plenitude da competência e compreensão desejáveis para tomar decisões em saúde verdadeiramente informadas e esclarecidas (mais ainda quando existam, paralelamente, outras interferências, tais como: uma relação médico-doente distante, uma comunicação inadequada ou um paternalismo excessivo). **O problema adensa-se com a queda da literacia com a idade (que é tanto maior quanto menor for a literacia basal)** ^[5].

Conclusão:

Na prática, nesta população, afigura-se difícil uma solução que garanta a competência e compreensão plenas para um consentimento informado esclarecido. Entendemos, porém, que existem mecanismos cuja aplicação poderia, pelo menos, mitigar essas deficiências, nomeadamente:

- o consentimento informado ter em conta a diferenciação cognitiva ao invés de ser padronizado;
- submeter os interessados a uma avaliação prévia do alcance da sua competência e capacidade de decisão;
- avaliar periódica e rotineiramente, cognitiva e psicopatologicamente, os idosos; se detetadas deficiências (não devido a doença) na sua capacidade de compreensão e competência, nomear alguém da confiança do próprio que participe da tomada de decisão;
- adotar estratégias públicas de enriquecimento da literacia da população;
- implementar políticas de sensibilização para um comportamento global de prevenção da doença e de promoção da saúde, potenciando, assim, um envelhecimento saudável.

Bibliografia:

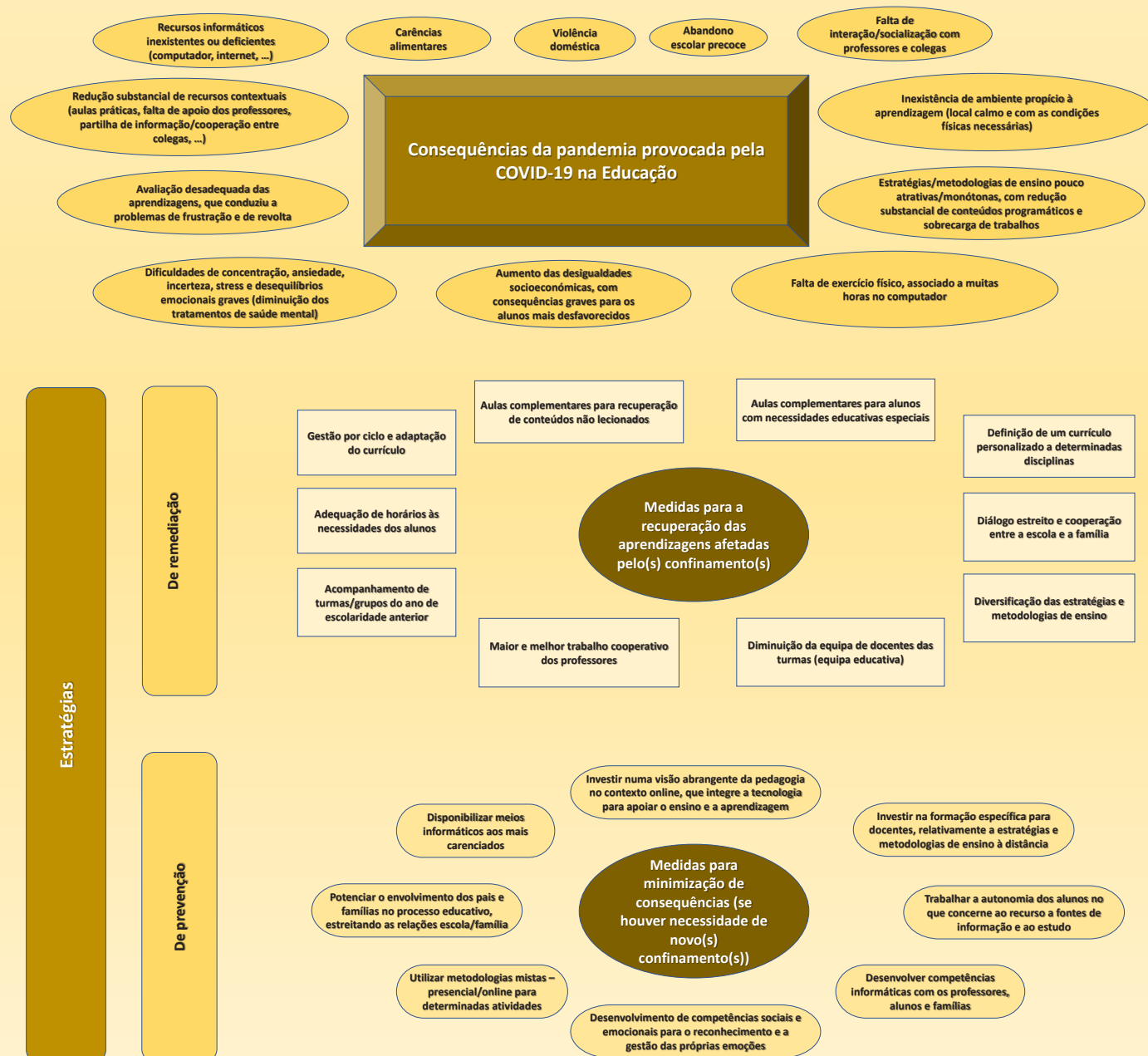
[1] Instituto Nacional de Estatística. Junho 2021; [2] Instituto Nacional de Estatística. PORDATA. Junho 2021; [3] Instituto Nacional de Estatística. PORDATA. Fevereiro 2021; [4] Rui Nunes. Diretivas Antecipadas de Vontade. Faculdade de Medicina da Universidade do Porto / Conselho Federal de Medicina. 2015; [5] Gerry F. Barrett, W. Craig Riddell. Ageing and skills: The case of literacy skills. European Journal of Education (research, development and policy), 30 January 2019; [6] Tom Beauchamp, James Childress. Principles of Biomedical Ethics. 8th Edition. 2019

Sérgio Olim Gomes de Mendonça
Associação Portuguesa de Bioética

Com base na revisão literária/documental, o presente estudo/reflexão pretende conhecer as consequências detetadas, na área da educação, dos vários confinamentos, face à pandemia provocada pela COVID-19, assim como pretende apresentar medidas para colmatar as aprendizagens não adquiridas durante os períodos em referência.

- 1- Descrever os principais efeitos negativos na educação causados pela pandemia da COVID-19;
- 2- Refletir sobre estratégias de intervenção para recuperação das aprendizagens não concretizadas;
- 3- Projetar medidas preventivas, na possibilidade de novos confinamentos.

- 1- Revisão de literatura sobre consequências da COVID-19 na área da educação, desde o 1º ciclo do ensino básico ao ensino superior;
- 2- Análise das estratégias políticas delineadas para colmatar as aprendizagens não realizadas, durante os períodos de confinamento;
- 3- Apresentação de estratégias de remediação e preventivas, para minimização do impacto, no caso de ocorrerem novos confinamentos.



A pandemia causada pela doença COVID-19 foi extremamente nefasta para a educação, considerando a passagem das aulas presenciais para o regime de ensino à distância, sem que existisse uma preparação prévia de toda a comunidade educativa. A falta de formação e de meios (informáticos, de ambientes de aprendizagem, entre outros aspetos) fez com que viessem a existir consequências muito negativas deste novo paradigma. Face a todas as contingências, os alunos de meios socioeconómicos mais desfavorecidos foram, no geral, os que denotaram ter maiores dificuldades, verificando-se atrasos substanciais nas aprendizagens a adquirir, apesar de todos os esforços desenvolvidos. Compete aos governos e em particular às escolas e comunidades educativas delinearem estratégias de recuperação das aprendizagens não realizadas, com um reforço para as situações em que essas “perdas” foram mais substanciais. Neste momento, em que regressamos às aulas em regime presencial, é essencial colmatar não só as “falhas” detetadas nas aprendizagens, mas também preparar toda a comunidade, sobretudo professores, alunos e pais para a possibilidade de novo(s) confinamento(s), não abandonando por completo o regime *online*, mas aperfeiçoando as estratégias e metodologias aplicadas, que vieram a se detetar como menos eficazes.

- Alves, J. M. & Cabral, I. (Eds.) (2020). *Ensinar e aprender em tempo de COVID-19: entre o caos e a redenção*. Porto: Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa.
- Cedefop. (2020). How are European countries managing apprenticeships to respond to the COVID-19 crisis? Synthesis report based on information provided by Cedefop community of apprenticeship experts (version 3, August 2020).
- Flores, M. et al (2021). Ensino e aprendizagem à distância em tempos de COVID-19. Um estudo com alunos do Ensino Superior. *Revista Portuguesa de Pedagogia*. Ano 55, e055001.
- IAVE (2021). *Estudo Diagnóstico das Aprendizagens – Apresentação de resultados*. Lisboa: Instituto de Avaliação Educativa, IP.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2021, de 7 de julho [Aprova o Plano 21|23 Escolas, plano integrado para a recuperação das aprendizagens].

O que move a opinião do cidadão face à necessidade de priorização de cuidados de saúde em tempo de pandemia face à escassez de recursos?

Nunes, Sofia¹; Nunes, Rui²

¹Doutorada em Biomedicina pela FMUP; Licenciada em Direito pela FDUP; Enfermeira Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica; CINTESIS

²Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto; CINTESIS

Nota introdutória

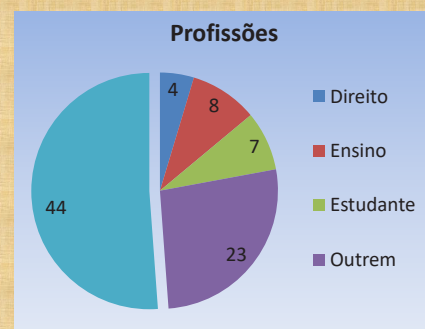
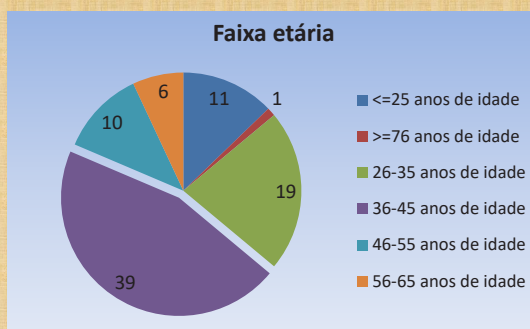
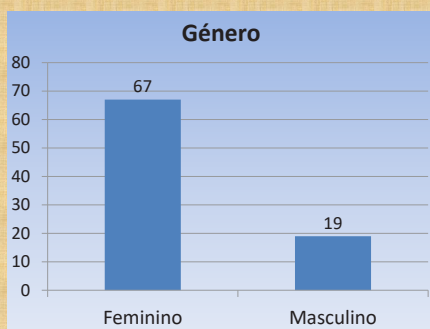
Face às situações que a comunidade científica tem vindo a observar desde o início da pandemia por COVID-19, bem como da opinião da comunicação social e do público, urge analisar a opinião da sociedade civil sobre priorização em cuidados de saúde, por forma a compreender a perceção individual e, eventualmente, a opinião de grupo face a uma situação limite.

Metodologia

Realizou-se um estudo descritivo/exploratório, em que a amostra foi obtida através da disponibilização de formulário através das redes sociais. Pretendeu-se o preenchimento por qualquer elemento da sociedade civil, conforme requisitos de utilização dessas redes.

O instrumento de colheita de dados versou sobre a aplicação de um questionário sociodemográfico e aplicação de questão sobre priorização em saúde em que os participantes tinham de escolher entre a possibilidade de alocação de dois ventiladores face a quatro situações hipotéticas clínicas diferentes. No final, para quem escolhia a priorização de entre os quatro doentes era ainda solicitada a justificação. A análise de conteúdo recaiu dessa mesma justificação.

Resultados



Categorias				
Probabilidade de sobrevivência em infetados por COVID-19	Priorização por desempenho de funções (profissional de saúde)	Falta de suporte para decisão	Probabilidade de sobrevivência de modo geral (idade, tipo de enfermidade, ...)	Responsabilização do utente (não cumprimento de confinamento, antecedentes)
2, 47, 64	6, 9, 16, 28, 42, 54, 59, 71, 74, 76, 86	8, 13, 22, 24, 32, 33, 38, 42, 50, 52, 60, 65, 75	7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 68, 69, 71, 74, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87	6, 66, 71, 76, 86
"Os dois primeiros estão infetados os outros não e têm poucas probabilidades de conseguir sobreviver." 2 "Apesar de não estarem infetados por covid-19 parecem-me, baseando-me na descrição, os que estão em estado mais grave." 47 "Porque estando infetados por COVID, têm o sistema respiratório mais comprometido, e, provavelmente possuem mais necessidade de estarem ventilados." 64	"O profissional de saúde deve ser apoiado, apesar de fumador" 6 "por ser profissional de saúde" 9 "salvar o profissional de saúde parece-me importante" 16 "Carlos - foi infetado a tratar doentes" 42 "pela necessidade de profissionais de saúde" 59	"Faltam elementos cruciais para uma decisão informada. A vida de qualquer um deles é importante." 8 "Todos são importantes" 22 "Informação clínica insuficiente" 32 "Os dados fornecidos são insuficientes para a minha decisão" 60	"A idade, antecedentes, diagnósticos base são factores a ponderar." 8 "outras agravantes a nível de saúde" 13 "Tenho em conta a taxa de sobrevivência." 14 "Critérios de elegibilidade: 1ª idade; 2ª capacidade de recuperação" 31 "Menor comorbidade" 37 "Critério idade, historial de patologias" 55 "Com base no prognóstico associado a história clínica" 56 "Factores: idade, tipo de diagnóstico" 81	"não cumprimento do confinamento" 66 "o outro por supostamente não ter infringido o confinamento e ser jovem" 71 "profissional de saúde infetado no exercício da profissão (apesar de fumador!)" 76 "o profissional de saúde apesar de fumador" 86

Nota conclusiva

De uma forma global, a análise efetuada abarca critérios destacados pelos respondentes como as idades ou as hipóteses de sobrevivência, para além das questões relacionadas com a contaminação por COVID-19 no desempenho de funções.

Este tipo de critérios destacados poderá ser de importante reflexão para compreensão do pensamento da sociedade face às questões relacionadas com as correntes do igualitarismo versus utilitarismo na prestação de cuidados de saúde, considerando a priorização.

Referências bibliográficas:

- Loureiro I, Miranda N, Miguel J. Promoção da saúde e desenvolvimento local em Portugal: refletir para agir. Revista Portuguesa de Saúde Pública. 2013. 31(1), 23-31. <https://dx.doi.org/10.1016/j.rpsp.2013.03.001>
- Cookson R, Dolan P. Principles of justice in health care rationing. J Med Ethics. 2000 Oct;26(5):323-9.
- Cookson R, Dolan P. Public views on health care rationing: a group discussion study. Health Policy. 1999 Oct;49(1-2):63-74.
- Patrone D, Resnik D. Pandemic ventilator rationing and appeals processes. Health Care Anal. 2011 Jun;19(2):165-79. doi: 10.1007/s10728-010-0148-6.
- Rothstein MA. Currents in contemporary ethics. Should health care providers get treatment priority in an influenza pandemic? J Law Med Ethics. 2010 Summer;38(2):412-9. doi: 10.1111/j.1748-720X.2010.00499.x.
- White DB, Katz MH, Luce JM, Lo B. Who should receive life support during a public health emergency? Using ethical principles to improve allocation decisions. Ann Intern Med. 2009 Jan 20;150(2):132-8.